



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 26/2006

Brasília - DF, 30 de junho de 2006.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 26/2006
Brasília - DF, 30 de junho de 2006.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 873/MD, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Prorroga o prazo para a entrega dos trabalhos do I Concurso de Ensaios sobre Gestão da Ética Pública no âmbito do Ministério da Defesa.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 354, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

Aprova o Regulamento de Pessoal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 365, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado.....15

PORTARIA Nº 366, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Altera a localização da 5ª Delegacia de Serviço Militar, da 16ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências.....21

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 059-EME/1ª SCH, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Atribui Número de Código à 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada.....21

PORTARIA Nº 060-EME, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Normatiza o Curso de Especialização em Metalurgia.....22

PORTARIA Nº 061-EME, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Altera os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados de Organização Militar.....22

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 59-DEP, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela Portaria nº 036-DEP, de 18 Abr 06.....23

PORTARIA Nº 61-DEP, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – IR 60-08).....25

PORTARIA Nº 62-DEP, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Aprova a taxa de inscrição, quantidade de vagas, o Calendário Anual do Processo Seletivo e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão aos Colégios Militares, a se realizar em 2006 e destinado à matrícula em 2007.....42

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 009-SEF, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Cassa a semi-autonomia administrativa da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada, desvinculando-a administrativamente do Comando da 9ª Região Militar, e vinculando-a administrativamente ao 28º Batalhão Logístico.....49

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 833-MD, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

Viagem oficial de visita à Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH.....49

PORTARIA Nº 843-MD, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Dispensa de militares da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....50

PORTARIA Nº 844-MD, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Designa / substitui militar na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....50

PORTARIA Nº 848-DPE/SPEAI/MD, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Designação de militares para participar da 1ª Reunião Ministerial sobre Defesa e Segurança Integral da Amazônia da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e da 1ª Reunião de Ministros de Defesa da Comunidade Sul- Americana de Nações (CASA).....50

PORTARIA Nº 850-DPE/SPEAI/MD, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Designa / substitui militar como titular na representação do Ministério da Defesa junto à Comissão Brasileira para Programas Hidrológicos Internacionais (COBRAPHI).....51

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 788-SEORI/MD DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....51

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 313 E 314, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Designação para realizar viagem de serviço.....51

PORTARIA Nº 318, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Autorização para participação em evento internacional.....52

PORTARIA Nº 342, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participar de reunião de intercâmbio militar.....52

PORTARIA Nº 347, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....53

<u>PORTARIA Nº 348, DE 19 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	58
<u>PORTARIA Nº 349, DE 20 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Nomeação de oficial.....	63
<u>PORTARIAS Nº 350 A 352, DE 20 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Exoneração de oficial.....	63
<u>PORTARIA Nº 353, DE 20 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Nomeação de oficial.....	64
<u>PORTARIA Nº 355, DE 23 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 356, DE 23 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Designação para participação em reunião de coordenação.....	64
<u>PORTARIAS Nº 357 E 358, DE 23 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Designação para participação em eventos internacionais.....	65
<u>PORTARIA Nº 359, DE 23 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Praça à disposição.....	65
<u>PORTARIA Nº 367, DE 26 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Dispensa e designação de Gerente para Implementação de Intercâmbio de Ciência e Tecnologia entre os Exércitos do Brasil e da Argentina.....	66
<u>PORTARIA Nº 368, DE 28 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	66
<u>PORTARIAS Nº 189 E 194, DE 24 DE ABRIL DE 2006.</u>	
Apostilamento.....	66
<u>PORTARIAS Nº 210 E 214, DE 26 E 28 DE ABRIL DE 2006.</u>	
Apostilamento.....	67
<u>PORTARIA Nº 264, DE 19 DE MAIO DE 2006.</u>	
Apostilamento.....	67

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nº 150 A 152-SGEx, DE 26 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	68
<u>PORTARIAS Nº 153 A 155-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	71
<u>PORTARIAS Nº 156 A 158 SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	73

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 873/MD, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Prorroga o prazo para a entrega dos trabalhos do I Concurso de Ensaio sobre Gestão da Ética Pública no âmbito do Ministério da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por quarenta e cinco dias, o prazo para a entrega dos trabalhos do I Concurso de Ensaio sobre Gestão da Ética Pública no âmbito do Ministério da Defesa, de que trata o § 2º do art. 8º do Anexo da Portaria nº 684/MD, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º Alterar o § 2º do art. 7º do Anexo da Portaria nº 684/MD, de 15 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

§ 2º Para efeito do “**caput**” deste artigo, considerar-se-ão compreendidos no Ministério da Defesa a Escola Superior de Guerra, o Hospital das Forças Armadas, a Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, o Centro de Catalogação das Forças Armadas, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária e a Agência Nacional de Aviação Civil.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ministério da Defesa .

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2006 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 354, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

Aprova o Regulamento de Pessoal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o prescrito no art. 15, inciso XIII, alínea b, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, e em atenção à Resolução nº 12/05-CA/IMBEL, de 15 de dezembro de 2005, do Presidente do Conselho de Administração da IMBEL, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Pessoal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Despacho do Ministro do Exército, de 4 de novembro de 1993, que aprovou o Regulamento de Pessoal da IMBEL, publicado no Diário Oficial da União nº 211, de 5 de novembro de 1993, e a Resolução do Conselho de Administração da IMBEL nº 4, de 26 de abril de 1999.

REGULAMENTO DE PESSOAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO - IMBEL

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	1º/2º
CAPÍTULO II - DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	3º
CAPÍTULO III - DO QUADRO DE PESSOAL	4º/5º
CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E ADMISSÃO	6º/14
CAPÍTULO V - DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	15
CAPÍTULO VI - DA REMUNERAÇÃO	16/18
CAPÍTULO VII - DA FREQUÊNCIA.....	19/22
CAPÍTULO VIII - DAS FÉRIAS E DAS LICENÇAS.....	23/28
CAPÍTULO IX - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS.....	29/31
CAPÍTULO X - DA AÇÃO DISCIPLINAR E PENALIDADES.....	32/41
CAPÍTULO XI - DA COMISSÃO DE ÉTICA.....	42
CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	43/45

REGULAMENTO DE PESSOAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO - IMBEL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas relativas ao pessoal da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).

Art. 2º As relações entre a IMBEL e seus empregados serão regidas pelos dispositivos legais previstos na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno, pelo Plano de Cargos, Salários, Vantagens e Benefícios (PCSVB), pela avaliação de desempenho, pelo Código de Ética Profissional, pelas normas próprias da Empresa, pelo Acordo Coletivo e demais normas aplicáveis pelos órgãos controladores do Governo Federal.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 3º A Política de Recursos Humanos da IMBEL está consubstanciada nas seguintes premissas:

I - criar condições de trabalho que permitam garantir uma efetiva participação dos empregados nas atuações da Empresa;

II - manter uma estrutura organizacional capaz de garantir a mais intensa participação dos empregados nos resultados da Empresa;

III - desenvolver e consolidar um comportamento centrado em serviços e resultados, de forma a garantir a eficácia organizacional;

IV - desenvolver tecnologias administrativas e gerenciais modernas e ajustadas à realidade;

V - propiciar e manter condições para o exercício de uma ação gerencial ágil e dinâmica; e

VI - promover o contínuo desenvolvimento dos seres humanos e o acompanhamento da evolução ambiental, com o propósito de evitar a obsolescência do conhecimento e da informação.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º O Quadro de Pessoal é integrado por todas as pessoas que prestam serviços de natureza não eventual à Empresa, sob sua dependência e mediante salário.

Art. 5º O total dos cargos efetivos, preenchidos mediante admissão por concurso público, acrescido do total de funções de confiança, não poderá ultrapassar os limites de empregados na Empresa, estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 6º Os empregados da IMBEL serão admitidos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado de acordo com a natureza do cargo ou função, observado o previsto no art. 37 da Constituição Federal e os critérios estabelecidos no Edital do Concurso, e de conformidade com o PCSVB e com a legislação vigente.

Art. 7º O concurso público deverá permitir verificação de conhecimentos gerais (português, matemática, idioma estrangeiro, informática e assuntos da atualidade) e específicos indispensáveis para o preenchimento dos cargos necessários às atividades da Empresa e, quando pertinente, terá uma etapa prática.

Parágrafo único. O concurso público será realizado por uma organização especializada, de comprovada idoneidade, que será contratada para esse fim.

Art. 8º A realização do concurso público não constitui para a Empresa obrigação de admitir os candidatos aprovados, devendo sempre destinar-se à formação de cadastro e reserva de pessoal, conforme as necessidades da Empresa.

Art. 9º Quando o exercício profissional depender da habilitação legal, do diploma de conclusão de curso regular ou registro em órgão profissional competente, a admissão do candidato estará condicionada à comprovação desses requisitos.

Parágrafo único. O candidato deverá estar plenamente habilitado para o exercício da função na data de execução do concurso público.

Art. 10. A admissão de pessoal far-se-á a título experimental, pelo prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão interessado, que opinará por escrito ao órgão de Recursos Humanos sobre a conveniência de ser mantido, ou não, o contrato de trabalho.

Art. 11. O candidato aprovado deverá se submeter à avaliação de saúde e avaliação psicológica.

Art. 12. A Empresa poderá contratar, por prazo determinado, independentemente de provas de habilitação em concurso público, empregados para o desempenho de funções de confiança, ou designar, para essas funções, empregados do seu Quadro de Pessoal, obedecidas as limitações e quantitativos de pessoal estabelecidos pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, do MPOG.

Parágrafo único. São consideradas funções de confiança as de Superintendente, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete da Presidência, Ouvidor/Controlador, Secretário-Geral da Vice-Presidência, Assessor e Chefe de Divisão.

Art. 13. As nomeações e as exonerações para as funções de confiança serão feitas por Portaria do Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O Superintendente de Auditoria Interna será designado após aprovação do Conselho de Administração, nos termos do inciso V do art. 15 do Estatuto Social da IMBEL.

Art. 14. A critério da Diretoria, poderão ser contratados os técnicos ou especialistas, nacionais ou estrangeiros, para trabalhos específicos ou por tempo determinado.

CAPÍTULO V DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 15. A rescisão do contrato de trabalho, nos termos da legislação em vigor, poderá ocorrer:

- I - a pedido do empregado;
- II - por iniciativa da Empresa, a qualquer tempo;
- III - por aposentadoria;
- IV - por morte do empregado;
- V - por término de Contrato com prazo determinado;
- VI - pelos motivos elencados no art. 482 da CLT; e
- VII - nos demais casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 16. A remuneração e os benefícios a que têm direito os empregados serão fixados no PCSVB da IMBEL e atualizados de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. O PCSVB fixará as condições em que serão pagos os salários aos empregados, juntamente com as vantagens a que fizerem jus.

Art. 17. A remuneração dos militares da ativa e da reserva e dos empregados estatutários colocados à disposição da IMBEL rege-se-á pela legislação pertinente.

Art. 18. Todos os Diretores farão jus à remuneração conforme previsto na legislação em vigor.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA

Art. 19. É dever de todo empregado comparecer diariamente, dentro do horário fixado, ao local de trabalho e registrar sua frequência por meio de um registro mecanizado ou eletrônico (marcação de ponto).

Parágrafo único. O empregado deve procurar o seu chefe imediato, no início do expediente seguinte a sua falta ao serviço, para informar os motivos da falta.

Art. 20. O registro de frequência será obrigatório para todos os empregados, exceto para os Diretores e os que exercem funções de confiança e para os cargos cujo exercício exige atividade em ambiente externo.

Parágrafo único. Os empregados que desempenham funções isentas de registro de frequência não estarão sujeitos ao recebimento de horas extraordinárias.

Art. 21. Haverá tolerância de cinco minutos para entrada em cada expediente, até três atrasos durante o mês, visando atender eventuais imprevistos.

Parágrafo único. Caso a soma dos tempos dos atrasos mensais ultrapassar quinze minutos, o desconto no salário será feito computando-se a totalidade do tempo de atraso, sem abater a tolerância.

Art. 22. As faltas ao serviço, o comparecimento com atraso ou saída antecipada, desde que não justificados, sujeitarão o empregado, além do desconto estabelecido na CLT, às penalidades que serão aplicadas segundo as normas estabelecidas pela Empresa e divulgadas aos empregados.

§ 1º As faltas decorrentes de doenças ou motivos de força maior deverão ser imediatamente comunicadas pelo empregado ou pelo seu chefe imediato, que fará, por escrito, a devida comunicação à área de Recursos Humanos.

§ 2º Os casos de doença serão comprovados com apresentação de atestados médicos, sujeitos a notificações do médico do trabalho da Empresa.

CAPÍTULO VIII DAS FÉRIAS E DAS LICENÇAS

Art. 23. Os empregados da IMBEL gozarão o período de férias a que tiverem direito, conforme previsto na legislação, segundo programação previamente aprovada pelo superior hierárquico.

Art. 24. As férias dos empregados da IMBEL serão de, no máximo, trinta dias corridos.

Parágrafo único. Aos menores de dezoito anos e aos maiores de cinquenta anos de idade, as férias serão sempre concedidas de uma só vez.

Art. 25. O empregado poderá converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, de acordo com art. 143 da CLT, por meio de pedido feito ao órgão de Recursos Humanos quinze dias antes do término do seu período aquisitivo.

Art. 26. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até dois dias antes do início do respectivo período.

Art. 27. Os empregados da IMBEL farão jus às licenças, conforme previsto no art. 473 da CLT e no Acordo Coletivo.

Art. 28. Além dos casos previstos na legislação em vigor, poderão ser concedidas licenças a pedido do empregado, a critério da Diretoria, nas seguintes hipóteses:

I - para estudos especializados, no país ou no exterior, desde que interessem diretamente à Empresa; e

II - em casos especiais, para atendimento a necessidades de caráter particular, por meio de licenças não remuneradas, sem prejuízo dos interesses da Empresa e a seu critério.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS

Art. 29. São deveres dos empregados:

I - ser pontual e assíduo, ciente de que qualquer tolerância com relação à pontualidade, assiduidade e registro de ponto não implica revogação dos preceitos deste Regulamento e não desobriga o empregado de apresentar justificativa, por escrito, sob pena de se constituir precedente para aplicação de sanção disciplinar;

II - manter discrição no trato dos assuntos que não devam tornar-se públicos;

III - tratar com urbanidade os chefes, companheiros e demais empregados de qualquer grau hierárquico, assim como terceiros que se encontrem nos locais de trabalho;

IV - ser leal à Empresa e à preservação do seu conceito;

V - ser imparcial em suas informações e decisões, evitando preferências pessoais;

VI - manter espírito de cooperação e solidariedade na equipe de trabalho;

VII - observar as normas legais e administrativas;

VIII - obedecer as ordens superiores, exceto quando reconhecidamente ilegais;

IX - zelar pela economia e conservação dos materiais e equipamentos, inclusive veículos, que lhe forem confiados;

X - providenciar para que os seus dados estejam sempre atualizados no órgão de Recursos Humanos, bem como cuidar para que sua Carteira de Trabalho e Previdência Social esteja sempre atualizada;

XI - atender convocações que forem feitas para serviços extraordinários, na forma da lei;

XII - manter sigilo absoluto quanto aos trabalhos, tarefas e assuntos da Empresa que sejam do seu conhecimento, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.227, de 14 de julho de 1975;

XIII - levar ao conhecimento da Administração qualquer ato ou fato de que tenha conhecimento contra os interesses da Empresa ou que possa denegrir a sua reputação; e

XIV - cumprir as demais regras e deveres previstos no Código de Ética Profissional estabelecido pela Empresa e pela Legislação Federal.

Art. 30. Ao empregado é proibido:

I - referir-se de modo desrespeitoso às chefias ou às autoridades ao prestar informações, emitir parecer ou durante despacho;

II - retirar do local de trabalho, sem prévia autorização competente, qualquer documento ou objeto pertencente à Empresa;

III - valer-se do cargo para lograr vantagem, em detrimento da dignidade da função ou do conceito da Empresa;

IV - controlar o capital, participar de gerência ou manter qualquer vínculo profissional com empresas que sejam fornecedoras/clientes da IMBEL ou prestadoras de serviço de qualquer natureza;

V - propiciar facilidades prejudiciais aos interesses do serviço ou da Empresa, por subserviência a terceiros ou filiação a entidades de qualquer natureza;

VI - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem autorização do seu chefe imediato;

VII - praticar a usura em qualquer das suas formas ou proporcionar facilidades para que terceiros a façam;

VIII - receber comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão das suas atribuições funcionais, exceto as gratificações previstas em lei;

IX - aplicar irregularmente os recursos financeiros da Empresa que, em função do cargo ocupado ou de incumbências especiais delegadas pela autoridade competente, estiverem sob sua responsabilidade;

X - promover reuniões nas dependências da Empresa, seja a que título for, sem autorização expressa do chefe imediato;

XI - permanecer no recinto da Empresa após o término do expediente, a não ser por determinação ou autorização do seu superior hierárquico;

XII - divulgar informações sigilosas ou privativas da Empresa a elementos estranhos, sem autorização expressa;

XIII - divulgar notícias ou boatos inverídicos que possam trazer instabilidade ou danos à Empresa e aos empregados; e

XIV - comprometer, de qualquer forma, o bom nome da Empresa.

Art. 31. O empregado poderá ser responsabilizado nas esferas trabalhista, civil, criminal e administrativa:

I - pelos prejuízos que causar à Empresa ou a terceiros por imperícia, negligência, imprudência, omissão ou dolo;

II - pela sonegação de objetos ou documentos confiados a sua guarda;

III - pela divulgação de informações sigilosas ou privativas da Empresa, sem autorização;

IV - pela não imputação de responsabilidade a seus subordinados infratores; e

V - por abuso ou omissão no exercício do cargo.

Parágrafo único. A responsabilidade, conforme a natureza da transgressão cometida, será apurada através de sindicância ou inquérito administrativo no prazo máximo de trinta dias, contados da ocorrência da falta.

CAPÍTULO X DA AÇÃO DISCIPLINAR E DAS PENALIDADES

Art. 32. Aos militares cedidos para a IMBEL aplicar-se-ão as normas do Regulamento Disciplinar específico.

Art. 33. Aos estatutários aplicam-se as sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 34. A ação disciplinar é destinada a punir o empregado incurso em faltas disciplinares, de acordo com a seguinte classificação:

- I - advertência verbal;
- II - advertência por escrito;
- III - suspensão; ou
- IV - demissão por justa causa.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas independentemente da ordem em que estão relacionadas, levando-se em consideração a gravidade da falta cometida e os danos dela provenientes, mesmo em caso de primeira infração.

§ 2º As penalidades serão aplicadas pelos Superintendentes de Departamento ou de Unidades de Produção, com a aprovação do respectivo Diretor, cabendo recurso, em última instância, dirigido ao Diretor Vice-Presidente Executivo.

Art. 35. A pena de suspensão não excederá a trinta dias consecutivos de trabalho.

Art. 36. O empregado suspenso não perceberá salário ou outras vantagens durante o período em que durar a suspensão.

Art. 37. A sanção disciplinar deverá considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes, os antecedentes do empregado e a reincidência indisciplinar, e será aplicada de acordo com a gradação da falta cometida pelo empregado, com anotação na sua ficha funcional.

§ 1º As faltas, de acordo com a sua gradação, classificam-se em:

- I - leve;
- II - média; e
- III - grave.

§ 2º Falta leve é aquela que não acarreta prejuízo patrimonial à Empresa, mas perturba a ordem do serviço ou causa constrangimento às pessoas; punível com advertência verbal ou escrita, ou suspensão de um a cinco dias, com reabilitação após transcorridos três anos.

§ 3º Falta média é aquela que, embora não se revista de gravidade, acarreta danos ao serviço ou ao patrimônio da Empresa, ou exerce influência negativa sobre a disciplina, de um modo geral; punível com suspensão seis a quinze dias, com reabilitação após transcorridos quatro anos.

§ 4º Falta grave é aquela decorrente de dolo ou culpa, que ocasiona prejuízo à Empresa ou ao seu corpo funcional, sujeitando o infrator, em qualquer hipótese, à pena de suspensão de dezesseis a trinta dias, com reabilitação transcorridos cinco anos.

Art. 38. Nos casos de falta grave, após apuração em sindicância, o empregado poderá ser demitido por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT.

Art. 39. O empregado poderá ser afastado de sua função enquanto durar a apuração das irregularidades.

Parágrafo único. O empregado que for acusado de falta grave, e possuir estabilidade provisória, poderá ser afastado de sua função; a rescisão do seu contrato de trabalho tornar-se-á efetiva após o Inquérito Judicial, que a Empresa obrigatoriamente ajuizará perante a Justiça do Trabalho, na forma do art. 853 da CLT.

Art. 40. O empregado que tomar conhecimento de ato ou fato irregular deverá comunicar à autoridade competente, para que ela instaure o procedimento apurador.

Art. 41. A apuração dos atos ou fatos irregulares que envolvam direta ou indiretamente os empregados da Empresa deve ser realizada por sindicância.

Parágrafo único. A Diretoria ou Superintendência à qual o empregado estiver vinculado é responsável pela instauração da sindicância.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 42. À Comissão de Ética cabe instaurar processo sobre fato ou conduta considerados passíveis de infringência a princípios ou normas ético-profissionais, bem como receber denúncias ou representações formuladas por ou contra funcionários da Empresa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43. As disposições deste Regulamento também se aplicam – no que couber –, ao pessoal cedido por outros órgãos ou que prestam serviços eventuais e temporários à IMBEL.

Art. 44. O Diretor-Presidente da IMBEL baixará as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Regulamento e resolverá as dúvidas e os casos omissos suscitados na sua aplicação.

Art. 45. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 365, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Gabinete do Comandante do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento de Ciência e Tecnologia, os Comandos Militares de Área e a Secretaria-Geral do Exército adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SOLDADO

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito do Exército, as comemorações do Dia do Soldado.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Dia do Soldado, comemorado em 25 de agosto, é uma oportunidade favorável para o desenvolvimento de ações para:

- valorizar a profissão militar perante a sociedade brasileira;
- enfatizar e destacar a importância do elemento humano para a Instituição;
- estimular o auto-aperfeiçoamento e o profissionalismo do militar do Exército;
- fortalecer o moral e a coesão do público interno;
- fortalecer o significado da data festiva junto aos públicos interno e externo;
- cultivar a memória do Marechal LUÍS ALVES DE LIMA E SILVA – DUQUE DE CAXIAS, Patrono do Exército;
- reforçar a cultura cívica e patriótica junto ao público interno e à sociedade em geral;
- difundir o preparo da tropa, os núcleos de modernidade e a operacionalidade da Força, de maneira a exaltar a capacidade de cumprir a missão institucional do Exército;
- incentivar o jovem brasileiro a ingressar no Exército;
- homenagear os ex-combatentes e seus feitos de glória na II Guerra Mundial;
- homenagear os soldados brasileiros que cumprem Missões de Paz sob a égide da ONU; e
- divulgar a confiança e a credibilidade que a Nação tem no Exército.

3. SLOGAN DO EXÉRCITO

Utilizar o tradicional “EXÉRCITO BRASILEIRO – BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA”, complementado pela frase síntese: "EXÉRCITO – BRASILEIRO IGUAL A VOCÊ".

4. AÇÕES A REALIZAR

a. Prêmio Nacional de Destaques do Ano

1) Estabelecer uma premiação dos destaques do Exército Brasileiro, em âmbito nacional, envolvendo os alunos das principais escolas do Sistema de Ensino Militar e os soldados profissionais dos comandos militares de área.

2) A premiação será realizada, diretamente, por este Comando, na formatura comemorativa do Dia do Soldado, na Guarnição de Brasília.

b. Solenidades militares

1) Realizar solenidades militares no âmbito das diferentes guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos Comandantes.

2) Prever a entrega de condecorações (particularmente a Medalha do Pacificador) e do Diploma de Colaborador Emérito do Exército, se for o caso.

3) Proceder à leitura da Ordem do Dia, ao canto do Hino Nacional e do Hino a Caxias, e realizar o Compromisso à Bandeira.

4) Buscar a participação dos públicos interno e externo, enfatizando a presença de estudantes, universitários e formadores de opinião.

5) Destacar o preparo do militar e a operacionalidade da Força nas formaturas e nos desfiles militares.

- Homenagear os pracinhas, veteranos da II Guerra Mundial.

- Homenagear os militares que serviram em Missões de Paz.

c. Formaturas e instruções

1) Enfatizar a importância do soldado brasileiro na História, com destaque para a participação de Caxias na pacificação nacional e na manutenção da integridade territorial.

2) Destacar situações que mostrem a dedicação, a criatividade e a eficiência do soldado brasileiro no cumprimento de suas missões em todo o território nacional e no exterior, onde atua em Missões de Paz sob a égide da ONU.

3) Destacar ações e valores que reforcem o “orgulho de ser militar”.

4) Estimular a colaboração individual para o êxito da Semana do Exército.

5) Divulgar o slogan tradicional da Força: "Exército Brasileiro: Braço Forte – Mão Amiga".

6) Destacar a atuação da Força Expedicionária Brasileira na II Guerra Mundial, homenageando os pracinhas brasileiros e fazendo uma correlação com as tropas que hoje encontram-se no exterior.

7) Estimular a leitura do Noticiário do Exército e a difusão do tablóide “Recrutinha”.

8) Executar e cantar o “Hino a Caxias”.

9) Divulgar os produtos de Comunicação Social alusivos à data.

d. Palestras

1) Realizar palestras para o público externo, principalmente para estudantes de nível médio e para universitários, enfocando, entre outros, os seguintes aspectos:

- a missão do Exército e sua preparação para a defesa da Pátria, destacando sempre o homem e os aspectos de ação e aventura inerentes ao preparo da tropa com o intuito de despertar a atenção do jovem para a profissão militar;

- a participação em atividades subsidiárias de apoio à população e ao desenvolvimento da infra-estrutura nacional, destacando o trabalho do elemento humano;

- o exemplo do Duque de Caxias, símbolo de soldado e cidadão, na manutenção da integridade do território nacional;

- o serviço militar e as formas de ingresso nas escolas militares;

- a participação dos pracinhas da FEB na II Guerra Mundial e dos soldados brasileiros em Missões de Paz;

- as características da profissão militar; e

- a Amazônia Brasileira, área estratégica prioritária do Exército.

2) Veicular produtos de divulgação institucional que reforcem as mensagens transmitidas.

e. Apresentações em retretas, concertos sinfônicos e corais

Realizar apresentações para o público externo em locais de grande circulação, haja vista que este tipo de atividade é um excelente meio de aproximação com a comunidade.

f. Exposições

1) Realizar exposições interativas de material, equipamentos, fotos e filmes em locais públicos de grande circulação de pessoal, se possível, com a presença de banda de música.

2) Especial atenção deve ser dada ao manuseio de armamento e outros materiais de emprego militar, quer quanto à segurança do material, quer quanto à integridade física da população.

g. Programação de visitas

1) Convidar colegiais, universitários e outros grupos jovens para conhecerem os quartéis, particularmente em dia de formatura da tropa. Deve-se aproveitar a oportunidade para apresentar palestras e divulgar os produtos institucionais.

2) Promover eventos que permitam interagir com os formadores de opinião, jornalistas, políticos e líderes comunitários programando palestras, exibindo filmes e VRE, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado.

h. Eventos complementares

1) Fazer contatos com a Secretaria de Educação do Estado e/ou do Município objetivando a inclusão do Dia do Soldado em publicações dirigidas a estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio.

2) Realizar concursos literários, gincanas ecológicas e eventos desportivos integradores com o meio civil.

3) Estimular a realização de atividades recreativas alusivas à data em clubes e associações militares.

4) Providenciar a veiculação ou difusão de produtos elaborados pelo CCOMSEX (VRE, NE, filmete, cartaz e Recrutinha) e incentivar a criação de outras peças publicitárias sob a responsabilidade dos Grandes Comandos.

5) Incentivar e apoiar solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, com participação de banda de música e uma representação de militares do Exército, em estabelecimentos de ensino e nos principais órgãos públicos da localidade.

6) Realizar eventos de apoio à comunidade, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado, aproveitando a oportunidade para interagir com a população mais carente.

i. Divulgação e contatos com a mídia

1) Promover eventos de integração com a mídia, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado, a fim de criar um ambiente favorável ao apoio à Campanha do Dia do Soldado.

2) Divulgar as atividades do Exército nas mídias impressa e eletrônica.

3) Contatar as emissoras de TV locais a fim de utilizar os horários disponíveis para a divulgação do filmete institucional alusivo ao Dia do Soldado produzido pelo CCOMSEX.

4) Buscar espaços nos meios de comunicação de massa para veicular mensagens e matérias sobre o Dia do Soldado.

5) Divulgar textos relativos à Semana do Soldado (Ordem do Dia, NE e outros) em jornais, rádios, TV e na **Internet**.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Deve-se estimular um comprometimento integral à Campanha do Dia do Soldado por meio de ações pró-ativas que produzam fatos portadores de notícia, valorizem a profissão militar e estimulem o orgulho de ser militar.
- b. Especial atenção deve ser dada ao público interno, de modo a reforçar a motivação e a coesão da Força.
- c. Durante eventos comemorativos que envolvam reuniões com coquetéis ou algo semelhante, observar a realidade econômica atual.
- d. Buscar a ampla divulgação nas mídias local e regional, quando for o caso, das atividades que serão realizadas.
- e. Convidar os familiares dos militares da ativa, os militares da reserva e seus familiares, os ex-combatentes, as autoridades civis e as parcelas representativas da sociedade para participarem dos eventos programados pela OM.
- f. Buscar parcerias locais para veiculação dos produtos alusivos ao Dia do Soldado: cartaz, **outdoor**, **banner**, filmete, Noticiário do Exército, tablóide e Gibi o Recrutinha, encarte jornalístico e **spots** para rádios.
- g. Os critérios para seleção e premiação dos destaques do ano estão regulados no anexo a esta Diretriz.

ANEXO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DO ANO

1. FINALIDADE

Regular os critérios para seleção e premiação dos destaques do ano do Exército Brasileiro.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a. As comemorações do Dia do Soldado constituem uma excelente oportunidade para a Instituição valorizar o elemento humano que a integra e estimulá-lo a buscar o auto-aperfeiçoamento e o profissionalismo.
- b. Considerando as ações a realizar previstas na Diretriz do Comandante do Exército para as Comemorações do Dia do Soldado e o objetivo de focar o homem como forma de aumentar-lhe a auto-estima, o Comando do Exército resolveu estabelecer a premiação para os destaques do ano no âmbito do Exército.
- c. Os destaques do ano serão escolhidos dentro de duas categorias: a praça mais destacada de cada Comando Militar de Área e alunos-destaque do corpo discente das escolas de formação do Sistema de Ensino Militar e Científico-Tecnológico do Exército.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Seleção e critérios

- 1) A seleção da praça mais destacada do ano (soldado profissional) de cada Comando Militar de Área e os critérios para tal serão encargos dos respectivos Comandos Militares de Área.

2) A escolha dos destaques das escolas de formação do Sistema de Ensino abrangerá seis categorias básicas: Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), Escola de Saúde do Exército (EsSEX), Escola de Administração do Exército (EsAEx), Instituto Militar de Engenharia (IME) e Escola de Sargentos das Armas (ESA).

3) Os critérios de seleção dos destaques do Sistema de Ensino, dentro das respectivas categorias, serão estabelecidos pelo Departamento de Ensino e Pesquisa. Da mesma forma, caberá ao Departamento de Ciência e Tecnologia estabelecer os critérios para o Sistema de Ensino Técnico-Científico.

4) O deslocamento e o alojamento, em Brasília, dos militares selecionados, serão encargo do Gabinete do Comandante do Exército.

5) A premiação dos militares-destaque será encargo do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX).

b. Prazos

1) Os Comandos Militares de Área, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento de Ciência e Tecnologia deverão informar a graduação, o nome completo, o número da identidade, a cidade de origem do deslocamento para Brasília e os dados necessários ao saque de diárias dos militares destaque selecionados para a premiação até 1º de agosto de 2006.

2) Os selecionados do ano deverão apresentar-se prontos no CCOMSEX para os treinamentos da solenidade do Dia do Soldado até as 0900 horas do dia 23 de agosto de 2006.

4. ATRIBUIÇÕES

a. Gabinete do Comandante do Exército

1) Prover os recursos, em passagens e diárias, necessários ao deslocamento e estada do pessoal previsto para a premiação.

2) Coordenar o deslocamento, o alojamento e demais apoios administrativos dos militares destaque na GU de Brasília.

b. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Selecionar os militares dos estabelecimentos de ensino citados anteriormente (um destaque por Escola).

2) Informar os dados dos selecionados ao Gabinete do Comandante do Exército e ao Centro de Comunicação Social do Exército.

3) Providenciar o deslocamento dos militares até o aeroporto de partida, bem como apoiá-los no retorno do aeroporto à escola de origem.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Selecionar o militar do Instituto Militar de Engenharia (aluno militar).

2) Informar os dados do selecionado ao Gabinete do Comandante do Exército e ao Centro de Comunicação Social do Exército.

3) Providenciar o deslocamento do militar-destaque até o aeroporto de partida, bem como apoiá-lo no retorno do aeroporto à escola.

d. Comandos Militares de Área

1) Selecionar o militar do Comando Militar de Área.

2) Informar os dados do selecionado ao Gabinete do Comandante do Exército e ao CCOMSEX.

3) Providenciar o deslocamento do militar-destaque até o aeroporto de partida, bem como apoiá-lo no retorno do aeroporto à OM de origem.

e. Centro de Comunicação Social do Exército

1) Providenciar os prêmios a serem entregues aos militares-destaque do ano.

2) Coordenar, com a Secretaria-Geral do Exército, a participação dos selecionados do ano na cerimônia do dia 25 de agosto.

3) Estabelecer, coordenar e acompanhar as atividades dos militares-destaque do ano enquanto permanecerem na Guarnição de Brasília.

4) Providenciar a premiação dos militares-destaque do ano.

f. Secretaria-Geral do Exército

- Fazer os ajustes necessários no cerimonial da Solenidade do Dia do Soldado de maneira a permitir a premiação dos militares-destaque do ano pelo Comandante do Exército durante a cerimônia.

PORTARIA Nº 366, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Altera a localização da 5ª Delegacia de Serviço Militar, da 16ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso V, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar a localização da 5ª Delegacia de Serviço Militar de Jaraguá do Sul-SC para Joinville-SC, permanecendo subordinada à 16ª Circunscrição do Serviço Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 059-EME/1ª SCH, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Atribui Número de Código à 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir a 14ª Companhia de Comunicação Mecanizada, com sede na cidade de DOURADOS/MS, o número de código 03221-9.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060-EME, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Normatiza o Curso de Especialização em Metalurgia.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Especialização em Metalurgia que tem o objetivo de habilitar sargentos ao desempenho de cargos e ao exercício de funções de ferreiro, lanterneiro, moldador, serralheiro e soldador nas Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II – funcione na Escola de Material Bélico (EsMB);

III – tenha a duração máxima de 11 (onze) semanas e a periodicidade de 01 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, 3º e 2º sargentos de carreira da QMS de Material Bélico – Mecânico Operador;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula no Curso conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061-EME, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Altera os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados de Organização Militar.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso II, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 7 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados de Organização Militar, fixados no Anexo à Portaria nº 099-EME, de 15 de outubro de 2003, incluindo no Grupo 2 (80% Cb Nu B e 70% Sd Nu B) a Biblioteca do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 59-DEP, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela Portaria nº 036-DEP, de 18 Abr 06.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 e a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar o texto da letra c., do número 5. da Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5. CONDUÇÃO DO SERI EM CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO

a. EsPCEEx.....

b. AMAN.....

c. EsAO

1) Em sua proposta de revisão das Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula (IROFM) relativas a seus cursos, prever que, para a efetivação da matrícula, a partir de 2010, o oficial deverá ter atingido a proficiência lingüística em Inglês ou Espanhol, mediante seu credenciamento lingüístico ou sua aprovação – com grau mínimo de 5,0 (cinco vírgula zero) – nos seguintes subníveis dos Cursos de Idioma a Distância (CID): Intermediário II, para os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO-1ª fase); e Básico II, para os Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM).

2) Conduzir, a partir de 2007, atividades presenciais de idioma para estimular o interesse dos alunos para os idiomas Inglês e Espanhol, e a partir de 2011, atividades presenciais de idioma que permitam a manutenção da proficiência lingüística, pelo menos na habilidade de leitura.

3) Remeter, até o final do mês de dezembro de 2006, a proposta de revisão dos documentos de currículo dos diversos cursos presenciais, adotando a disciplina Idiomas como complementação do ensino, integrada à grade curricular e obedecendo às seguintes condicionantes:

- as atividades serão sempre presenciais, com tutoria de professor e participação de oficiais estrangeiros e/ou oficiais brasileiros que tenham cumprido missões no exterior;
- carga horária de 40 (quarenta) horas;
- seja estimulado o uso do Idioma Instrumental direcionado para temas militares da atualidade e de interesse do Exército;
- sem avaliação na modalidade somativa;
- inexistirá reprovação em idioma; e
- sem caráter classificatório ao término do curso.

4)

5)

6)

7)

Art. 2º Acrescentar as letras l., m. n. e o. no número 6. da Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04, com a seguinte redação:

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a.
- b.
- c.
- d.
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.

l. O DEP, a DFA, a EsAO e o CEP deverão, a partir da aprovação desta portaria, estabelecer procedimentos de divulgação e de orientação direcionados aos oficiais que comporão os universos de seleção à matrícula em seus cursos a partir de 2010.

m. O CEP deverá:

1) criar condições para que os oficiais que irão compor o universo de matriculados no CAO/EsAO, a partir da turma de 2010, e que não possuem as condições mínimas previstas no item 1), da letra c., do número 5., do artigo anterior, tenham todas as condições para cursarem e concluírem os CID de Inglês ou de Espanhol, no mínimo o nível Intermediário II;

2) criar condições para que os oficiais que irão compor o universo de matriculados no CAM/EsAO, a partir da turma de 2010, e que não possuem as condições mínimas previstas no item 1), da letra c., do número 5., do artigo anterior, tenham todas as condições para cursarem e concluírem os CID de Inglês ou de Espanhol, no mínimo o nível Básico II;

3) informar à DCEM/DGP os oficiais que obtiverem aprovação nos subníveis Básico II e Intermediário II dos CID nos idiomas Inglês e Espanhol; e

4) realizar estudos no sentido de viabilizar a criação de estágios ou atividades a distância, valendo-se dos meios virtuais, para militares da ativa, destinadas à manutenção dos conhecimentos em Inglês e Espanhol nos intervalos entre o curso de formação, o de aperfeiçoamento e o de altos estudos militares.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 61-DEP, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – IR 60-08).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – IR 60-08), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 58-DEP, de 24 de junho de 2005.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES (IRCAM/CM – IR 60-08)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da finalidade..... 1º

Seção II – Da aplicação..... 2º

Seção III – Da legislação de referência..... 3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos..... 4º

Seção II – Do processamento da inscrição..... 5º/13

Seção III – Da taxa de inscrição..... 14/17

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das etapas do processo seletivo..... 18/19

Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo..... 20/23

CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL

Seção I – Da constituição do exame intelectual..... 24/29

Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas..... 30/34

Seção III – Da identificação do candidato..... 35/36

Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação..... 37/42

Seção V – Da aplicação das provas..... 43/45

Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso..... 46

Seção VII – Dos gabaritos e dos pedidos de revisão..... 47/50

Seção VIII – Da correção e do resultado final..... 51/54

Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso..... 55/58

CAPÍTULO V – DA REVISÃO MÉDICA.....

Seção I – Da apresentação dos candidatos convocados para a revisão médica..... 59/60

Seção II – Da legislação sobre a revisão médica..... 61

Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato..... 62/64

Seção IV – Das prescrições gerais para a revisão médica e recursos..... 65/67

CAPÍTULO VI – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos	68/70
Seção II – Da efetivação da matrícula.....	71/73
Seção III – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	74/76
Seção IV – Da desistência da matrícula.....	77/78
Seção V – Do adiamento da matrícula.....	79/82
CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	83/85
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	86/87
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo.....	88/89
Seção II – Das prescrições finais.....	90/91

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES (IRCAM/CM – IR 60-08)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula nos Colégios Militares (CM), bem como servir de base para a elaboração dos editais correspondentes.

§ 1º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CM) e outras etapas eliminatórias.

§ 2º Os CM integram o “Sistema Colégio Militar do Brasil” sediados nas seguintes localidades: Rio de Janeiro (CMRJ), Porto Alegre (CMPA), Fortaleza (CMF), Manaus (CMM), Brasília (CMB), Belo Horizonte (CMBH), Salvador (CMS), Recife (CMR), Curitiba (CMC), Juiz de Fora (CMJF), Campo Grande (CMCG) e Santa Maria (CMSM).

Seção II Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos ao processo seletivo para matrícula nos CM, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os responsáveis pela revisão médica, os integrantes das juntas de inspeção de saúde (quando for o caso) e as comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas);

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III
Da legislação de referência

CM. Art. 3ª Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos

I – Comum aos demais processos seletivos no âmbito do DEP

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)
- Mundial. b) Lei nº 5.315, de 12 Set 67 – Dispõe sobre os ex-combatentes da Segunda Guerra (DOU 15 Set 67)
- c) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- d) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)
- e) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- f) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- g) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- h) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- i) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- j) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- l) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- m) Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- n) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- o) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- p) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

II – específica para o concurso de admissão aos Colégios Militares

– Portaria do Comandante do Exército nº 361, de 30 Jul 02 – Regulamento dos Colégios Militares (R-69). (BE 32/02)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão aos Colégios Militares, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

I - ter concluído ou estar cursando as seguintes séries: 4ª série do Ensino Fundamental (EF), para os candidatos ao ingresso na 5ª série/EF; ou 8ª série/EF, para os candidatos ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio (EM);

II - estar enquadrado nos seguintes limites de idade, conforme discriminado no Regulamento dos Colégios Militares:

a) para a 5ª série/EF

– completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, no máximo, 13 (treze) anos até a data da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo;

b) para a 1ª série/EM

– completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, no máximo, 18 (dezoito) anos até a data da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo;

III - se ex-aluno de estabelecimento de ensino (Estb Ens) militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, e ter sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do desligamento;

IV - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a prestar o concurso, a ser matriculado e a submeter-se às normas internas do CM, caso seja aprovado e classificado; essa autorização deverá ser expressa por escrito, de acordo com o modelo constante da ficha de inscrição;

V - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

VI - preencher as demais condições exigidas no edital de abertura do concurso.

Seção II Do processamento da inscrição

Art. 5º O requerimento de inscrição do candidato será preenchido pelo seu responsável legal, e dirigido ao Comandante do CM de sua opção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, em formulário padronizado e fornecido pelo Colégio. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pelo candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso do candidato no processo seletivo ou de seu não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 6º A inscrição do candidato só poderá ser efetuada no CM para o qual o candidato for prestar o concurso.

Art. 7º Juntamente com o requerimento de inscrição, o responsável legal pelo candidato deverá entregar no CM de sua opção os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento do candidato e de documento oficial de identidade do pai ou responsável legal, acompanhadas dos documentos originais;

II - 2 (duas) fotografias 3x4 do candidato, coloridas, de frente, descoberto, sem óculos escuros, com data posterior a 1º de janeiro do ano da inscrição, impressa na foto;

III - cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, apresentando na ocasião o comprovante original.

Art. 8º A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo do ano ao qual se referir a inscrição, destinado à matrícula no ano seguinte ao do concurso de admissão, conforme portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), a ser publicada anualmente, e o respectivo edital.

Art. 9º Competirá ao Comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 10. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no Art. 4º, destas Instruções;

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos;

III - efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante cheque com insuficiência de fundos.

Art. 11. O responsável legal pelo candidato inscrito receberá, de acordo com as normas específicas de cada CM, o Cartão de Identificação e as “Instruções ao Candidato”, documento este que contém as informações de interesse do candidato, extraídas destas IRCAM/CM e do edital de abertura do processo seletivo.

Art. 12. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao concurso, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tiver sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 13. O Cartão de Identificação do candidato é de porte e apresentação obrigatórias para a realização de todas as etapas do respectivo processo seletivo. Sem esse cartão o candidato não terá acesso aos locais do exame intelectual (EI) e da revisão médica, sendo, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

Seção III **Da taxa de inscrição**

Art. 14. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo e terá seu valor fixado anualmente pelo DEP.

Art. 15. Deverá ser paga de acordo com instruções específicas de cada CM.

Art. 16. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 17. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 18. O processo seletivo para a matrícula na 5ª série/EF e na 1ª série/EM dos CM visa à avaliação e classificação dos candidatos. Será realizado no âmbito regional de cada CM, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM.

Art. 19. O processo seletivo será realizado anualmente nas mesmas datas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DEP, e será composto das seguintes etapas:

I - concurso de admissão, constituído de um exame intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II - revisão médica, de caráter eliminatório; e

III - comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 20. Caberá a cada CM a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a revisão médica na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do processo seletivo.

Art. 21. A classificação geral do concurso de admissão, para o respectivo CM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. Constituir-se-á na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas no CM, permitindo a contagem do número de candidatos a serem convocados para as demais etapas do processo seletivo.

Art. 22. Caberá à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do processo seletivo para matrícula nos CM.

Art. 23. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Da constituição do exame intelectual

Art. 24. O exame intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo, nos locais e horários previstos nas “Instruções ao Candidato” de cada CM, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I - Matemática – composta de 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 2 (duas) horas;

II - Língua Portuguesa – composta de 70% (setenta por cento) de questões objetivas e de 30% (trinta por cento) de uma questão discursiva (redação), com duração máxima de 2 (duas) horas; será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática.

Art. 25. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento desses cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 26. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 27. Na realização da questão discursiva não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção apenas a resposta redigida nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 28. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 29. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas

Art. 30. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI em cada uma das datas previstas, munido do seu Cartão de Identificação e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando prontos para iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos nas “Instruções ao Candidato”.

Art. 31. São de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados nas “Instruções ao Candidato”.

Art. 32. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do início de cada prova, previsto nas “Instruções ao Candidato” de cada CM, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 33. Somente será admitido o acesso aos locais de prova, para os quais estejam designados, dos candidatos inscritos no concurso. Os seus responsáveis e familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova.

Art. 34. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 35. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, que deverá apresentar o seu Cartão de Identificação à CAF.

Art. 36. Será eliminado do concurso de admissão o candidato que deixar de apresentar seu Cartão de Identificação, ou apresentá-lo com adulteração, no momento da entrada no local do EI.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 37. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha, e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo).

Art. 38. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorros, chapéus, bonés ou similares, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkmen*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 39. A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 40. Os CM não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos cuja posse não seja permitida no local da prova.

Art. 41. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

Art. 42. Os integrantes das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V

Da aplicação das provas

Art. 43. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo comandante do respectivo CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999.

Art. 44. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CM, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 45. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 46. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de até centésimos);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova;

X - deixar de apresentar, por ocasião da realização da prova, o seu Cartão de Identificação, ou apresentá-lo com adulterações, conforme o art. 36, destas Instruções;

XI - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta na elaboração das respostas às questões das provas, tanto nas objetivas como na discursiva.

Seção VII

Dos gabaritos e dos pedidos de revisão

Art. 47. Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelos CM após 1 (uma) hora do término de cada prova do EI, por meio da(e):

I - Internet (no endereço eletrônico da cada colégio);

II - documento impresso afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 48. Assegura-se ao responsável legal pelo candidato o direito a pedir revisão de correção de prova, até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos gabaritos. Para fins de comprovação desse prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido na Secretaria do CM. Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CM, de acordo com o modelo estabelecido pelo Colégio e divulgado nas “Instruções ao Candidato”, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CM. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

I - redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

II - que não estiverem de acordo com o modelo previsto;

III - enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (*e-mail*) e outros.

Art. 49. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões. O gabarito atualizado (se for caso) e a listagem dos candidatos aprovados serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico de cada CM, e afixados em quadros de avisos nas sedes dos respectivos Colégios.

Art. 50. As soluções aos pedidos de revisão das provas apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual de cada CM serão definitivas – seja sobre questões objetivas, constantes do gabarito, seja quanto à questão discursiva (redação). Não será facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 51. A correção da questão discursiva de Português (redação) realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 52. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 53. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 54. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o candidato, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso

Art. 55. Os CM notificarão os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do processo seletivo. Além disso, divulgarão, por meio da Internet, uma relação de todos os candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.

Art. 56. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelos CM na Internet, em seus respectivos endereços eletrônicos, por meio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base na ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 57. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II - o candidato de maior idade.

Art. 58. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V DA REVISÃO MÉDICA

Seção I

Da apresentação dos candidatos convocados para a revisão médica

Art. 59. Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, dentro do número de vagas de cada estabelecimento de ensino, deverão entrar em contato com os respectivos CM para se informarem acerca dos locais, datas e horários para a revisão médica, de acordo com o calendário anual do concurso.

Art. 60. A revisão médica será procedida nas sedes dos CM, pelos médicos e dentistas do Serviço de Saúde do Exército que forem designados para a respectiva atividade.

Seção II

Da legislação sobre a revisão médica

Art. 61. As causas de contra-indicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 62. Para a revisão médica o candidato convocado deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e seu responsável legal:

- I - raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- II - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- III - parasitológico de fezes;
- IV - sumário de urina;
- V - exame oftalmológico (agudeza visual);
- VI - exame de audiometria.

Art. 63. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a revisão médica portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 de maio de 2005, constitui causa de inabilitação para a matrícula em Colégio Militar.

Art. 64. Quando for o caso, o Serviço de Saúde dos CM poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável.

Seção IV

Das prescrições gerais para a revisão médica e recursos

Art. 65. O responsável legal por candidato considerado “contra-indicado” (reprovado nesta etapa) poderá requerer nova avaliação médica, a ser procedida como inspeção de saúde, dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica pelo respectivo CM. Para tanto, o Comandante do CM solicitará ao Comando Militar de Área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

Art. 66. Não haverá segunda chamada para a revisão médica, nem para a inspeção de saúde pela JISE, quando for o caso.

Art. 67. O candidato será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

- I - faltar à revisão médica ou inspeção de saúde (esta quando for o caso);
- II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica ou inspeção de saúde; ou
- III - não concluir a revisão médica ou inspeção de saúde.

CAPÍTULO VI DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos

Art. 68. Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável deverão comparecer ao CM, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos dos seguintes documentos (originais), obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I - certidão de nascimento;

II - documento oficial de identidade do pai ou responsável legal, com foto;

III - histórico escolar;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

V - termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo candidato (se este for menor), com firma reconhecida.

Art. 69. Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não efetivá-la.

Art. 70. A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

Seção II

Da efetivação da matrícula

Art. 71. A matrícula será atribuição do comandante de cada CM.

Art. 72. O candidato submetido ao concurso de admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se satisfizer às seguintes condições:

I - for aprovado no EI;

II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e a série à qual tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do processo seletivo, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula; e

VI - for julgado “apto” na revisão médica ou inspeção de saúde.

Art. 73. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do respectivo CM, até a data de início do ano letivo do Colégio.

Seção III

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 74. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Neste caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da comissão de exame intelectual ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do respectivo CM.

Art. 75. Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas nestas Instruções por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno do respectivo CM.

Art. 76. Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

Seção IV

Da desistência da matrícula

Art. 77. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - não se apresentar no CM na data da matrícula, prevista no calendário anual, se tiver sido habilitado;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo próprio candidato (caso tenha dezoito anos) ou por seu responsável legal, em qualquer fase do concurso; ou

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica.

Art. 78. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno do respectivo CM.

Seção V

Do adiamento da matrícula

Art. 79. Ao candidato habilitado no processo seletivo poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica ou inspeção de saúde;

II - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante do CM.

Art. 80. O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, na mesma série objeto do adiamento, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento;

II - se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) – isto é, estiver apto na revisão médica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para a série pretendida.

Art. 81. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por meio de requerimento circunstanciado ao comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CM até a data da matrícula, constante do Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 82. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá a abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército

Art. 83. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I - Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CM, determinando as medidas para a sua execução.

II - Fixar, anualmente, o calendário anual do concurso, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas abertas por série, em cada CM, destinadas ao CA, e a relação de assuntos das provas do EI.

III - Aprovar o edital de abertura do concurso de admissão aos CM.

Art. 84. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias;

b) o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a quantidade de vagas por série, em cada CM, destinadas ao concurso, e a relação de assuntos do EI.

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo, submetendo-o à aprovação do DEP, e providenciar sua publicação em DOU.

III - Elaborar o edital do resultado final dos aprovados e classificados no concurso, conforme o número de vagas por série de cada CM, e providenciar sua publicação em DOU.

IV - Acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades dos CM relativas ao processo seletivo, fiscalizando a execução destas Instruções, por meio de uma Comissão de Acompanhamento e Controle nomeada para esse fim.

V - Nomear as Comissões de Exame Intelectual (CEI) de cada CM.

VI - Aprovar os documentos contendo as “Instruções ao Candidato” (contendo um extrato das IRCAM/CM, a relação de assuntos para o EI e outras informações), elaborados pelos CM.

VII - Encaminhar ao DEP os relatórios finais referentes ao processo seletivo, elaborados pelos CM.

Art. 85. Atribuições dos Colégios Militares (CM)

I - Remeter à DEPA, para publicação no edital de abertura do concurso, a relação dos integrantes das CEI.

II - Propor à DEPA:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário anual do concurso, a relação de assuntos do EI e a quantidade de vagas para a 5ª série do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio.

III - Elaborar, com base no edital de abertura do processo seletivo publicado em DOU, as “Instruções ao Candidato”, documento para divulgação ao público, que deverá conter um extrato destas IRCAM/CM, indicando a legislação que regula as causas de contra-indicação médica para matrícula, o calendário anual do concurso e a relação de assuntos e bibliografia para o EI. Também deverão ser inseridas outras informações aos candidatos e seus responsáveis legais, tanto de caráter geral, sobre o Sistema Colégio Militar do Brasil, como as peculiares de cada Colégio.

IV - Encaminhar impressos aos C Mil A para divulgação do concurso de admissão, a fim de que sejam distribuídos às OM e instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estadual e municipal, etc.) localizadas em suas áreas de responsabilidade.

V - Remeter à DEPA o resultado final do concurso de admissão, contendo a relação dos candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido pelo calendário anual, para fins de publicação em edital específico.

VI - Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição, dando ciência aos candidatos ou seus responsáveis sobre os respectivos deferimentos ou indeferimentos.

VII - Expedir cartões de identificação para todos os candidatos que obtiveram deferimento da inscrição, confirmando-lhes o local, a data e a hora de realização das provas do CA/CM.

VIII - Elaborar e imprimir as provas do EI, bem como as instruções necessárias aos trabalhos para a sua aplicação, com especial atenção às medidas de preservação do sigilo.

IX - Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os, por meio da Internet, após 1 (uma) hora do término de cada uma delas.

X - Conforme o estabelecido nestas IRCAM e nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), tomar as seguintes providências:

a) efetuar todas as medidas necessárias para a realização do EI, incluindo seus preparativos e ações após o término da prova;

b) designar os fiscais de sala ou setor;

c) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo;

d) aplicar as provas do EI nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

XI - Corrigir as provas do EI.

XII - Solucionar os pedidos de revisão de correção de provas.

XIII - Organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, notificando-os a respeito e convocando-os para a revisão médica.

XIV - Executar a revisão médica, em princípio, por intermédio do seu próprio Serviço de Saúde. Caso não disponha de médico e/ou dentista para a revisão, solicitar ao escalão superior.

XV - Solicitar aos C Mil A a nomeação de uma JISE, para atender aos casos que requeiram inspeção de saúde.

XVI - Organizar e remeter à DEPA o relatório final do concurso.

XVII - Executar as providências relativas à matrícula.

XVIII - Arquivar toda a documentação relativa ao EI por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, conforme o disposto no art. 89, destas Instruções.

XIX - Ligar-se à Comissão de Acompanhamento e Controle dos Concursos de Admissão e Matrícula/CM, da DEPA, para dirimir dúvidas ou solucionar os casos omissos nessas IRCAM/CM.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 86. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Divulgar o concurso de admissão, durante o período das inscrições, para as OM localizadas em sua área de responsabilidade, bem como a instituições civis ligadas ao ensino fundamental e ensino médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estaduais e municipais, etc.).

II - Nomear, por solicitação dos CM localizados em sua área e quando for o caso, as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias ao processo seletivo.

Art. 87. Atribuição do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

– Realizar a divulgação do concurso de admissão aos CM, através da imprensa, Internet e emissoras de rádio e televisão, no período previsto no calendário anual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 88. O concurso de admissão aos Colégios Militares e as demais etapas do processo seletivo, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para cada processo seletivo, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 89. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada em cada CM pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das prescrições finais

Art. 90. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, aprovado pelo DEP.

Art. 91. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante de CM, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nesta seqüência.

PORTARIA Nº 62-DEP, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Aprova a taxa de inscrição, quantidade de vagas, o Calendário Anual do Processo Seletivo e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão aos Colégios Militares, a se realizar em 2006 e destinado à matrícula em 2007.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o Calendário Anual do Processo Seletivo e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão aos Colégios Militares, a se realizar em 2006 e destinado à matrícula em 2007, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 59-DEP, de 24 de junho de 2005.

TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO AOS COLÉGIOS MILITARES, A SE REALIZAR EM 2006 E DESTINADO À MATRÍCULA EM 2007

(documento aprovado pela Portaria nº 62-DEP, de 28 Jun 06)

1. FINALIDADE

Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o Calendário Anual do Processo Seletivo e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao concurso público de admissão (CA) aos Colégios Militares (CM), a se realizar em 2006 e destinado à matrícula no ano de 2007.

2. REFERÊNCIA

Portaria nº 61-DEP, de 28 Jun 06 – Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – IR 60-08).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

4. QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2007, por estabelecimento de ensino e série, destinada aos candidatos a serem habilitados no processo seletivo de 2006, é a seguinte:

Colégios Militares (postos de inscrição)		Vagas	
		5ª série/ensino fundamental	1ª série/ensino médio
Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua São Francisco Xavier, 267 – Tijuca 20550-010 - Rio de Janeiro/RJ	60	10
Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 – Farroupilha 90050-130 - Porto Alegre/RS	55	10
Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont s/n – Aldeota 60150-160 – Fortaleza/CE	55	10
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 – Centro 69010-070 – Manaus/AM	25	10
Brasília (CMB)	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte /Q 902/905 70790-025 – Brasília/DF	90	20
Belo Horizonte (CMBH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400 – S. Francisco 31255-000 - Belo Horizonte/MG	60	10
Salvador (CMS)	Rua Território do Amapá, 455 - Pituba 41830-540 – Salvador/BA	50	10
Recife (CMR)	Av. Visconde São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio – 50730- 120 – Recife/PE	45	10
Curitiba (CMC)	Pr. Cons. Thomas Coelho, nº 1 – Tatumã 82800-030 – Curitiba/PR	50	----
Juiz de Fora (CMJF)	Av. Juscelino Kubitschek, 5200 – Nova Era 36087-000 - Juiz de Fora/MG	50	10
Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2.800 – Santa Carmélia 79115-810 – Campo Grande/MS	45	10
Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 – Juscelino Kubitschek - 97035-000 - Santa Maria/RS	50	10

5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2007

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	DEPA	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 14 Jul 06
02	CM	Elaboração e impressão das “Instruções ao Candidato” e dos formulários para a inscrição.	Até 28 Jul 06
03	CCOMSEx	Realizar a divulgação do concurso.	Até 15 Set 06
04	Candidatos CM	Inscrição dos candidatos nos postos de inscrição dos CM.	De 14 Ago a 15 Set 06
05	Candidatos CM	Ambientação dos candidatos para o EI.	Até 20 Out 06
06	Candidatos CM	Realização do EI – prova de Matemática (5ª Série/EF – 1ª Série/EM): horário de início conforme as “Instruções aos Candidatos” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início.	21 Out 06
07	CM	Divulgação do resultado da prova de Matemática.	01 Nov 06

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
08	Candidatos CM	Realização do EI – prova de Língua Portuguesa (5ª Série/EF – 1ª Série/EM): <u>a ser aplicada somente aos candidatos aprovados na prova de Matemática</u> ; horário de início conforme as “Instruções ao Candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início.	11 Nov 06
09	CM	Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	Até 24 Nov 06
10		Divulgação das notas finais do exame intelectual e convocação para a revisão médica.	Até 01 Dez 06
11	Candidatos CM	Revisão médica dos candidatos aprovados e classificados no exame intelectual.	De 11 a 19 Dez 06
12	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na revisão médica).	Até 28 Dez 06
13	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA.	Até 30 Jan 07
14	Candidatos CM	Matrícula dos novos alunos, habilitados no CA.	De 02 a 13 Jan 07
15	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do concurso de admissão e matrícula nos CM.	Até 02 Fev 07
16	DEPA	Encaminhamento, ao DEP, do relatório final do concurso de admissão e da matrícula nos CM.	Até 09 Mar 07

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

CCOMSEx – Centro de Comunicação Social do Exército

DEP – Departamento de Ensino e Pesquisa

DEPA – Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial

DOU – Diário Oficial da União

CM – Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)

EI – exame intelectual

EF – ensino fundamental

EM – ensino médio

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. Para os candidatos à 5ª série do ensino fundamental

1) MATEMÁTICA

a) Conjuntos

Noções de conjunto (elemento e pertinência). Conjunto unitário e conjunto vazio. Conjunto finito e conjunto infinito. Noções de subconjunto (relações de inclusão). Operações com conjuntos (união, interseção, conjunto diferença e complementar). Problemas.

b) Conjunto dos números naturais

Número, numeral e algarismo. Sistema de numeração decimal. Operação com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Propriedades das operações. Números primos e divisibilidade. Múltiplos e divisores (máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum). Problemas.

c) Conjunto dos números racionais positivos

Conceito e propriedades. Classes de equivalência. Operações com números racionais aritméticos (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Cálculo de porcentagem. Representação decimal dos números racionais aritméticos, propriedades e operações. Cálculo de números decimais. Problemas.

d) Sistema legal de medidas

Medida de comprimento (múltiplos e submúltiplos). Medida de superfície (múltiplos e submúltiplos). Áreas do quadrado e do retângulo. Medida de volume (múltiplos e submúltiplos). Volumes do cubo e do paralelepípedo. Medida de capacidade (múltiplos e submúltiplos). Medida de massa (múltiplos e submúltiplos). Relação entre medidas. Unidades de tempo e suas operações no conjunto dos números naturais e racionais positivos. Sistema monetário brasileiro. Problemas.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de:

- a) identificar o significado de palavras e expressões em frases;
- b) interpretar o significado de frases e parágrafos;
- c) interpretar relações tais como fato/causa, fato/conseqüência, fato/finalidade fato/conclusão, fato/opinião, problema/solução;
- d) identificar, entre elementos, relações de: oposição, analogia, ordem, inclusão, exclusão, alternância e simetria;
- e) identificar a idéia principal e os elementos que a compõem;
- f) identificar as idéias secundárias e os elementos que as compõem;
- g) identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou partes do texto;
- h) identificar e caracterizar os personagens principais e secundários;
- i) identificar e analisar a sucessão cronológica dos fatos;
- j) identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenrolam os fatos;
- l) demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade;
- m) empregar corretamente o sistema ortográfico;
- m) pontuar convenientemente;
- n) identificar e empregar as classes de palavras;
- o) utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático e semântico;
- p) elaborar texto, observando os seguintes aspectos:
 - (1) apresentação da escrita – legibilidade da letra, ausência de rasuras, atendimento ao número de linhas da proposta, presença e o posicionamento do título, marcas de parágrafo e adequada utilização da margem;
 - (2) conteúdo – desenvolvimento da proposta formulada (atendimento ao tema);
 - (3) tipo de texto – características próprias do gênero textual pedido na proposta;
 - (4) gramaticalidade – ortografia, morfologia, sintaxe e semântica;

(5) coerência – modo como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas;

(6) coesão – emprego de pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação, além de outros elementos coesivos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto será atribuído grau 0,0 (zero) na redação.

b. Para os candidatos à 1ª série do ensino médio

1) MATEMÁTICA

a) Conjuntos numéricos

Conjunto dos números naturais. Conjunto dos números inteiros. Conjunto dos números racionais positivos. Conjunto dos números reais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais). Intervalos na reta real. Operações com intervalos (união, interseção, diferença e complementar). Problemas.

b) Radicais

Propriedades. Operações. Racionalização de denominadores.

c) Cálculos algébricos

Monômios e polinômios (operações). Produtos notáveis. Fatoração de expressões algébricas. Operações com frações algébricas.

d) Equações do 1º grau

Conceituação e resolução de equações do 1º grau. Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 1º grau. Problemas do 1º grau com uma variável. Sistema de equações do 1º grau. Problemas do 1º grau com duas variáveis.

e) Equações do 2º grau

Conceituação e resolução de equações do 2º grau. Discussão das raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes. Forma fatorada. Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 2º grau. Equações biquadradas. Equações irracionais. Sistema de equações do 2º grau. Problemas do 2º grau, com uma ou duas variáveis.

f) Inequações

Inequações do 1º e do 2º graus. Sistema de inequações. Inequações produto. Inequações quociente.

g) Razões e proporções

Conceitos e propriedades. Médias (aritmética, simples e ponderada, e geométrica). Grandezas direta e inversamente proporcionais. Regra de três, simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Problemas.

h) Funções

Sistema cartesiano. Produto cartesiano. Relação. Função. Função real de variável real. Funções polinomiais do 1º e do 2º graus. Função definida por mais de uma sentença.

i) Introdução à Geometria

Retas e planos, figuras geométricas e congruência. Ângulos (propriedades e medidas). Polígonos (nomenclatura, elementos e número de diagonais). Triângulos (classificação, propriedades e congruência). Ângulos formados por retas paralelas com uma transversal. Soma das medidas dos ângulos dos triângulos e dos polígonos. Quadriláteros (classificação e propriedades). Circunferências e círculos (elementos e propriedades). Correspondência entre arcos e ângulos. Sistemas de medidas de ângulos.

j) Segmentos proporcionais e semelhança

Razão entre segmentos proporcionais. Teorema de Tales. Teorema das bissetrizes. Semelhança de triângulos e polígonos. Teorema fundamental da semelhança entre triângulos. Casos de semelhança de triângulos.

l) Relações métricas no triângulo

Projeções. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações métricas no triângulo qualquer.

m) Relações métricas no círculo

O triângulo retângulo inscrito no semicírculo. Propriedades das cordas, secantes e tangentes. Potência de um ponto. Triângulos e quadriláteros inscritíveis e circunscritíveis. Teoremas de Hiparco e de Pitot.

n) Polígonos regulares

Elementos dos polígonos regulares. Semelhança.

o) Áreas das figuras planas

Áreas das figuras planas. Equivalência de figuras planas – teoremas fundamentais. Relação entre as áreas de polígonos semelhantes. Composição de áreas.

p) Introdução à Trigonometria

Razões trigonométricas no triângulo retângulo. Lei dos Senos e Lei dos Co-senos.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de:

a) Nível textual

(1) Identificar o significado de palavras e expressões em frases.

(2) Interpretar o significado de frases e parágrafos.

(3) Interpretar relações tais como: fato/causa; fato/conseqüência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problemas/soluções.

(4) Identificar, entre elementos, relações de: oposição; analogia; ordem; inclusão; alternância; simetria.

(5) Identificar e analisar argumentos.

- (6) Identificar a idéia principal e os elementos que a compõem.
- (7) Identificar as idéias secundárias e os elementos que as compõem.
- (8) Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou pontos do texto narrativo.
- (9) Identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenvolvem os fatos.
- (10) Identificar e caracterizar os personagens principais e secundários.
- (11) Demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade.
- (12) Adequar o discurso ao contexto.
- (13) Adequar e empregar linguagem culta e linguagem coloquial.
- (14) Elaborar texto, observando os seguintes aspectos a serem avaliados:

(a) apresentação escrita – legibilidade da letra, ausência de rasuras, atendimento ao número de linhas da proposta (pedido da questão), a presença e o posicionamento do título, as marcas do parágrafo e a adequada utilização da margem;

(b) conteúdo – o desenvolvimento da proposta formulada (atendimento ao tema);

(c) tipo de texto – as características próprias do gênero textual pedido na proposta;

(d) gramaticalidade – ortografia, morfologia, sintaxe e semântica;

(e) coerência – modo como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas;

(f) coesão – emprego de pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação, além de outros elementos coesivos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto para a redação será atribuído grau 0,0 (zero) na redação.

b) Nível gramatical

(1) Empregar corretamente o sistema ortográfico.

(2) Pontuar convenientemente.

(3) Identificar e empregar as classes de palavras.

(4) Identificar e classificar os termos da oração.

(5) Dividir e classificar períodos compostos por coordenação e subordinação.

(6) Identificar e classificar orações desenvolvidas e reduzidas.

(7) Utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático (regência, concordância, colocação dos pronomes átonos) e semântico (polissemia, linguagem figurada).

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 009-SEF, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Cassa a semi-autonomia administrativa da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada, desvinculando-a administrativamente do Comando da 9ª Região Militar, e vinculando-a administrativamente ao 28º Batalhão Logístico.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 30 de junho de 2006, a semi-autonomia administrativa da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada (14ª Cia Com Mec), desvinculando-a administrativamente do Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM), por motivo de alteração de sua sede.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de julho de 2006, a 14ª Cia Com Mec ao 28º Batalhão Logístico (28º B Log), sendo ambas as organizações militares com sede na cidade de Dourados/MS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 833-MD, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

Viagem oficial de visita à Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR o General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Comandante do Exército, a se afastar do País, a fim de acompanhá-lo em viagem oficial de visita à Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH, no período de 26 a 29 de junho de 2006, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e de acordo com o inciso VI, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 22 de junho de 2006 - Seção 2).

PORTARIA Nº 843-MD, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Dispensa de militares da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DISPENSAR, os militares designados na Portaria nº 1.272, de 14 de novembro de 2005, publicada no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2005, alterada pelas Portarias nº 22 e nº 24 /EMD/MD, ambas, de 09 de janeiro de 2006, publicadas no DOU nº 8, de 11 de janeiro de 2006; Portaria nº 212/MD, de 21 de fevereiro de 2006, publicada no DOU nº 38, de 22 de fevereiro de 2006; Portaria nº 377/MD, de 22 de março de 2006, publicada no DOU nº 57, de 23 de março de 2006; Portaria nº 546 EMD/MD, de 13 de abril de 2006, publicada no DOU nº 73, de 17 de abril de 2006; Portaria nº 688//MD, de 15 de maio de 2006, publicada no DOU nº 92, de 16 de maio de 2006; e Portaria nº 691/MD, de 15 de maio de 2006, publicada no DOU nº 93, de 17 de maio de 2006, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a contar de 15 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 844-MD, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Designa / substitui militar na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DESIGNAR, o SD Francisco Gomes da Silva, para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 19 de maio de 2006, em substituição ao SD Antonio Carlos Cruz de Lima, do Comando do Exército, designado pela Portaria nº 692/MD, de 15 de maio de 2006, publicada no D.O.U. nº 94, de 18 de maio de 2006, Seção 2, páginas 5.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

PORTARIA Nº 848-DPE/SPEAI/MD, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Designação de militares para participar da 1ª Reunião Ministerial sobre Defesa e Segurança Integral da Amazônia da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e da 1ª Reunião de Ministros de Defesa da Comunidade Sul- Americana de Nações (CASA).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR, os militares abaixo relacionados para participarem da 1ª Reunião Ministerial sobre Defesa e Segurança Integral da Amazônia da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e da 1ª Reunião de Ministros de Defesa da Comunidade Sul- Americana de Nações (CASA), a serem realizadas na cidade de Bogotá, na Colômbia, no período de 10 a 15 de julho de 2006, incluindo o período de trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

.....
- General-de-Divisão RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE

.....
- Coronel de Infantaria SYLVIO ROMERO DE SOUZA RIBEIRO

.....
A missão acima é considerada eventual e de natureza administrativa, estando enquadrada na alínea c do inciso I e na alínea c do inciso II do artigo 3º, combinado com o artigo 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 850-DPE/SPEAI/MD, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Designa / substitui militar como titular na representação do Ministério da Defesa junto à Comissão Brasileira para Programas Hidrológicos Internacionais (COBRAPHI).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar o Coronel de Infantaria QEMA MARCONDES JOSÉ TENORIO DA SILVA, como titular da representação do Ministério da Defesa junto à Comissão Brasileira para Programas Hidrológicos Internacionais (COBRAPHI), em substituição ao Coronel de Infantaria QEMA SYLVIO ROMERO DE SOUZA RIBEIRO, designado pela Portaria nº 1366/DPE/SPEAI/MD, de 25 de novembro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(As Portarias nºs 843-MD, 844-MD, 848-DPE/SPEAI/MD e 850-DPE/SPEAI/MD, de 23 de junho de 2006, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 120, de 26 de junho de 2006 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 788-SEORI/MD, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR o Sd QM 07-01 RAFAEL PEREIRA de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 26 de junho de 2006 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 313, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Designação para realizar viagem de serviço.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CLAUDIO BARROSO MAGNO FILHO, do Cmdo CML, para realizar Viagem de Reconhecimento a sede do Batalhão de Infantaria de Força de Paz da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 5 a 10 de junho de 2006, incluindo o trânsito da viagem de ida.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus parcial referente ao deslocamento.

PORTARIA Nº 314, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Designação para realizar viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng MAURO PAVÃO MADUREIRA, do DEC, para realizar Viagem de Reconhecimento a sede da Companhia de Engenharia de Força de Paz integrantes da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 5 a 15 de junho de 2006, incluindo o trânsito.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 318, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o 3º Sgt Mus AILTON CARLOS DE SANTANA, do 19º BC, a participar de Viagem de Divulgação Cultural a realizar-se na Alemanha, no período de 09 de junho a 13 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 342, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participar de reunião de intercâmbio militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participar da XII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil Peru (Atv W 06/023), a realizar-se na cidade de Cusco, no Peru, no período de 3 a 7 de julho de 2006:

- Gen Bda NELSON CALVOSO PINTO HOMEM, do Cmdo 17ª Bda Inf SI;
- Cel Inf CARLOS MAURICIO DE ALBUQUERQUE MELO, do CIE;
- Ten Cel Inf JOÃO MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA, do Cmdo 17ª Bda Inf SI;
- Maj Inf FLAVIO EUGENIO POLILLO, do E M E; e
- Maj Inf JOÃO AUGUSTO VARGAS ÁVILA, do Cmdo 16ª Bda Inf SI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 347, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do comando, chefia ou direção das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **33º B I Mtz** (Cascavel - PR), o Cel Inf QEMA ALBERTO CAVALCANTI DE PAIVA;

- do **59º B I Mtz** (Maceió - AL), o Cel Inf QEMA ASDRUBAL ROCHA SARAIVA;

- do **C I G S** (Manaus - AM), o Cel Inf QEMA GUSTAVO DE SOUZA ABREU;

- do **44º B I Mtz** (Cuiabá - MT), o Cel Inf QEMA HAROLDO BEZERRA AMORIM;

- do **72º B I Mtz** (Petrolina - PE), o Cel Inf QEMA HEITOR BEZERRA LEITE;

- do **11º B I Mth** (São João Del Rei - MG), o Cel Inf QEMA JOÃO WAYNER DA COSTA RIBAS;

- do **B G P** (Brasília - DF), o Cel Inf QEMA KEPLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS;

- do **Cmdo Fron Acre/4º BIS** (Rio Branco - AC), o Cel Inf QEMA LUIZ HENRIQUE FRAZAO CAMINHA;

- do **47º B I** (Coxim - MS), o Cel Inf QEMA PAULO DILSON SILVA;

- do **9º B I Mtz** (Pelotas - RS), o Cel Inf QEMA PEDRO OSVALDO ANDRADE CAROLO;

- do **Es I E** (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Inf QEMA WALTER DO AMARAL BRANDÃO;

- do **17º R C Mec** (Amambai - MS), o Cel Cav QEMA CAIO TÚLIO SALGADO DE OLIVEIRA;

- do **1º R C Mec** (Itaqui - RS), o Cel Cav QEMA ERNESTO JORGE ALVORCEM NETO;

- do **4º R C B** (São Luiz Gonzaga - RS), o Cel Cav QEMA MARIO LUIZ DE OLIVEIRA;

- do **3º R C Gd** (Porto Alegre - RS), o Cel Cav QEMA VALÉRIO STUMPF TRINDADE;

- do **12º R C Mec** (Jaguarão - RS), o Cel Cav QEMA WILMAR ENÉAS SANTOS DE MORAES;

- do **5º G A C/Ap** (Curitiba - PR), o Cel Art QEMA CANDIDO CRISTINO LUQUEZ MARQUES FILHO;

- da **EsACosAAe** (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Art QEMA ÊNIO ZANAN CARDOSO;

- do **15º B Log** (Cascavel - PR), o Cel Art QEMA JOSÉ ANTONIO SILVA FARIA;

- do **4º B E Cmb** (Itajubá - MG), o Cel Eng QEMA ANTONIO PROCOPIO DE CASTRO GOUVÊA;

- do **9º B Log** (Santiago - RS), o Cel Eng QEMA GUILHERME JOSE DO NASCIMENTO FILHO;

- do **1º B F Esp** (Goiânia - GO), o Cel Eng QEMA JÚLIO CESAR DE ARRUDA;

- do **1º B E Cnst** (Caicó - RN), o Cel Eng QEMA NEWTON BELLINATI;

- do **20º B Log Pqdt** (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Com QEMA PAULO ROBERTO VILELA ANTUNES;

- do **23º B Log SI** (Marabá - PA), o Cel Int QEMA EDUARDO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE;

- do **7º D Sup** (Recife - PE), o Cel Int QEMA HELCIO DE FREITAS MARTINS;

- da **11ª I C F Ex** (Brasília - DF), o Cel Int QEMA LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO;

- do **CECMA** (Manaus - AM), o Cel Int QEMA RICARDO MARQUES FIGUEIREDO;

- do **Pq R Mnt/5** (Curitiba - PR), o Cel QMB QEMA ADALMIR MANOEL DOMINGOS;

- do **17º B Log** (Juiz de Fora - MG), o Cel QMB QEMA JULIO CEZAR PEREZ MAZÓ;

- do **H Ge P Alegre** (Porto Alegre - RS), o Cel Med QEMA JAIME MENDES DA COSTA;

- do **A G S P** (Barueri - SP), o Cel QEM QEMA ANTONIO CESAR CASTRO DE SORDI;

- do **A G G C** (General Câmara - RS), o Cel QEM QEMA CLAUDIO DUARTE DE MORAES;

- da **C R O/1** (Rio de Janeiro - RJ), o Cel QEM QEMA GALVANI ALVES RODRIGUES CAVALCANTE;

- da **C R O/5** (Curitiba - PR), o Cel QEM QEMA JOSÉ FILIZOLA MASCARENHAS DE ABREU;

- da **C R O/11** (Brasília - DF), o Cel QEM QEMA MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES;

- do **29º B I B** (Santa Maria - RS), o Ten Cel Inf QEMA AIRTON GAZZANA;

- do **25º B I Pqdt** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf QEMA ÁLVARO ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA;

- do **61º B I S** (Cruzeiro do Sul - AC), o Ten Cel Inf QEMA ANTÔNIO DOS SANTOS;

- do **71º B I Mtz** (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf QEMA ANTONIO EUDES LIMA DA SILVA;

- do **25º B C** (Teresina - PI), o Ten Cel Inf QEMA CLÁUDIO HENRIQUE MONTENEGRO ALENCAR;

- do **Cmdo Fron R Negro/5º BIS** (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Inf QEMA DANIEL VIANNA PERES;

- do **3º B Av Ex** (Taubaté - SP), o Ten Cel Inf QEMA EDISON NADAL PIMENTA;

- do **23º B I** (Blumenau - SC), o Ten Cel Inf QEMA EDSON RONALDO OLIVEIRA DA SILVA;

- do **Cmdo Fron Rondônia/6º BIS** (Guajará-Mirim - RO), o Ten Cel Inf QEMA EDUARDO TURA;

- do **20º B I B** (Curitiba - PR), o Ten Cel Inf QEMA ERNANI LUNARDI FILHO;

- do **10º B I** (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf QEMA JOÃO DENISON MAIA CORREIA;

- do **13º B I B** (Ponta Grossa - PR), o Ten Cel Inf QEMA JORGE EDUARDO DE AZAMBUJA BARCELLOS;

- do **63º B I** (Florianópolis - SC), o Ten Cel Inf QEMA MARCELO NASCIMENTO GOMES;

- do **1º B I Mtz (Es)** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf QEMA MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA;

- do **Cmdo Fron Amapá/34º BIS** (Macapá - AP), o Ten Cel Inf QEMA MORAES JOSE CARVALHO LOPES JUNIOR;

- do **4º B Av Ex** (Manaus - AM), o Ten Cel Inf QEMA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA;

- do **36º B I Mtz** (Uberlândia - MG), o Ten Cel Inf QEMA ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA;

- do **37º B I L** (Lins - SP), o Ten Cel Inf QEMA RÔMULO SARQUIS BEZERRA DE MENEZES;

- do **14º B I Mtz** (Jaboatão dos Guararapes - PE), o Ten Cel Inf QEMA VINICIUS FERREIRA MARTINELLI;

- do **28º B Log** (Dourados - MS), o Ten Cel Cav QEMA BENTO PAULOS CABRAL;

- do **3º B Log** (Bagé - RS), o Ten Cel Cav QEMA FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES;

- do **10º R C Mec** (Bela Vista - MS), o Ten Cel Cav QEMA LEONARDO PFEIFER MACEDO;

- do **13º R C Mec** (Pirassununga - SP), o Ten Cel Cav QEMA PAULO ANTÔNIO BRIGNOL PACHECO;

- do **11º R C Mec** (Ponta Porã - MS), o Ten Cel Cav QEMA ROGERIO GOMES DA COSTA;

- do **14º R C Mec** (São Miguel do Oeste - SC), o Ten Cel Cav QEMA RUI YUTAKA MATSUDA;

- do **5º R C Mec** (Quaraí - RS), o Ten Cel Cav QEMA WILSON MENDES LAURIA;

- do **18º G A C** (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Art QEMA CARLOS JOSÉ PEIXOTO SINÉSIO E SILVA;

- do **26º G A C** (Guarapuava - PR), o Ten Cel Art QEMA CHAMON MALIZIA DE LAMARE;

- do **2º G A C L** (Itu - SP), o Ten Cel Art QEMA EDSON DIEHL RIPOLI;

- do **29º G A C/Ap** (Cruz Alta - RS), o Ten Cel Art QEMA EUZIMAR KNIPPÉL DO CARMO;

- do **15º G A C/Ap** (Lapa - PR), o Ten Cel Art QEMA JOÃO ELISEU SOUZA ZANIN;

- do **11º G A C** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art QEMA LUIZ ANTÔNIO FORTES;

- do **20º G A C L** (Barueri - SP), o Ten Cel Art QEMA MARCUS AURELIO SILVA DE ABREU;

- do **6º GLMF e CIF** (Formosa - GO), o Ten Cel Art QEMA MÁRIO CÉSAR LIMA DE AMORIM;

- do **32º G A C** (Brasília - DF), o Ten Cel Art QEMA NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO;

- do **31º G A C (Es)** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art QEMA PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO;

- do **3º G A AAe** (Caxias do Sul - RS), o Ten Cel Art QEMA ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA;

- do **27º G A C** (Ijuí - RS), o Ten Cel Art QEMA TALBAN FRIZOTTI;

- do **2º B E Cnst** (Teresina - PI), o Ten Cel Eng QEMA ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA;

- do **7º B E Cmb** (Natal - RN), o Ten Cel Eng QEMA CLEVIS PEDRO CRUZ MELO;

- do **10º B E Cnst** (Lages - SC), o Ten Cel Eng QEMA DANIEL DE ALMEIDA DANTAS;

- do **6º B E Cmb** (São Gabriel - RS), o Ten Cel Eng QEMA TENNYSON LUIZ DA SILVA DE QUEIROZ;

- do **B Es Com** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Com QEMA JORGE ALBERTO MACHADO DE SOUZA;

- do **6º B Com** (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com QEMA MAURO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA;

- da **5ª I C F Ex** (Curitiba - PR), o Ten Cel Int QEMA DOMINGOS PELLIZZARO CAVINATTO;

- do **D C Mun** (Paracambi - RJ), o Ten Cel Int QEMA EDUARDO PAZUELLO;

- do **B DOMPSA** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Int QEMA VICENTE GARRONE PALMA VELLOSO;

- do **18º B Log** (Campo Grande - MS), o Ten Cel QMB QEMA AMÉRICO KUNIO TAGUCHI;

- do **B Mnt Sup Av Ex** (Taubaté - SP), o Ten Cel QMB QEMA DENIS TAVEIRA MARTINS;

- do **9º B Sup** (Campo Grande - MS), o Ten Cel QMB QEMA JOÃO ANGELO MARRARA;

- do **Pq R Mnt/3** (Santa Maria - RS), o Ten Cel QMB QEMA PAULO UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAES;

- do **H Gu Sta Maria** (Santa Maria - RS), o Ten Cel Med QEMA ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA;

- do **H Gu Uruguaiana** (Uruguaiana - RS), o Ten Cel Med QEMA GILBERTO FRANCO PONTES NETTO;

- do **H Ge C Grande** (Campo Grande - MS), o Ten Cel Med QEMA JOSÉ ALAIDE DOS SANTOS LOPES;

- do **H Ge J Fora** (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Med QEMA TULIO FONSECA CHEBLI;

- da **Pclin M P V** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Med QEMA WALDICIR ROSA DA SILVA;

- do **H Gu S G Cachoeira** (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Med QEMA JUVENAL DONIZETE OZELIM;

- do **H Gu Alegrete** (Alegrete - RS), o Maj Med QEMA PAULO SÉRGIO SADAUSKAS;

- do **5º C T A** (Recife - PE), o Cel Inf ADELACIR DO NASIMENTO MONTEIRO;

- da **24ª C S M** (Natal - RN), o Cel Inf FRANCISCO DE ASSIS XAVIER REIS;

- da **19ª C S M** (Aracaju - SE), o Cel Inf JOAO LUIZ MOSQUEIRA MEDEIROS;

- da **23ª C S M** (João Pessoa - PB), o Cel Inf JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTRO;

- do **Coud Rincão** (São Borja - RS), o Cel Cav ANGELO MIGUEL VIEIRA;

- do **51º C T** (Salvador - BA), o Cel Cav FERNANDO MATHIAS NOTHEN VELHO;

- do **C I M H** (Três Barras - SC), o Cel Cav JOÃO CARLOS AMARO NETO;

- da **8ª I C F Ex** (Belém - PA), o Cel Int PAULO RICARDO LINHARES FÁBRICA;

- da **6ª C S M** (Bauru - SP), o Cel Int WALACE DO COUTO;

- do **Pq R Mnt/9** (Campo Grande - MS), o Cel QMB CARLOS ROBERTO JORGE;

- do **Pq R Mnt/10** (Fortaleza - CE), o Cel QMB EDUARDO WETTER;

- do **C R I** (Itatiaia - RJ), o Cel Med HENRIQUE SYLVIO VILLARDO NETO;

- do **H Ge Curitiba** (Curitiba - PR), o Cel Med LUIZ ZIMERFELD;
- da **Pclin M P A** (Porto Alegre - RS), o Cel Med MANOEL PEREIRA DE ARAUJO

FILHO;

- do **40º B I** (Crateús - CE), o Ten Cel Inf ANTONIO NICOLAU DOS SANTOS FILHO;
- da **14ª C S M** (Sorocaba - SP), o Ten Cel Inf AUGUSTO DUFLOTH JÚNIOR;
- do **56º B I** (Campos dos Goytacazes - RJ), o Ten Cel Inf JOEL FRANCISCO CORRÊA;
- da **26ª C S M** (Teresina - PI), o Ten Cel Inf LUIZ GONZAGA DE SOUSA NETO;
- do **55º B I** (Montes Claros - MG), o Ten Cel Inf MARCO ANTONIO CARDOSO DE

PADUA MELO;

- do **C G E A** (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Inf MARLONE WILSON SOUZA;
- do **21º C T** (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel Inf RICARDO TEIXEIRA DA CUNHA;
- do **C I J F** (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf ROGÉRIO PETRY DE ABREU;
- do **54º B I S** (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf TUPINAMBÁ DANTAS DA SILVA;
- da **15ª C S M** (Curitiba - PR), o Ten Cel Cav EDISON SERGIO DE OLIVEIRA

RIBEIRO;

- da **2ª C S M** (Niterói - RJ), o Ten Cel Cav RICARDO LUIZ MACHADO VIEIRA;
- da **4ª C S M** (São Paulo - SP), o Ten Cel Art ROBSON JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO;
- da **29ª C S M** (Manaus - AM), o Ten Cel Eng LUCIO BATISTA GUARALDI EBLING;
- do **1º C T A** (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Com CESAR ANTONIO FIGUEIREDO

DORNELLES;

- do **4º C T A** (Manaus - AM), o Ten Cel Com FORTUNATO MENEZES DA SILVA;
- da **17ª Ba Log** (Porto Velho - RO), o Ten Cel Int FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO

MOTA;

- do **6º D Sup** (Salvador - BA), o Ten Cel Int FRANDUYÁ FERNANDES PASTANA

RODRIGUES;

- do **Dep Subs Santo Ângelo** (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Int MARCELO BRANDÃO

VIEIRALVES DE ALMEIDA;

- do **Dep Subs Santa Maria** (Santa Maria - RS), o Ten Cel Int ROBSON DE MACEDO;
- da **1ª Ba Log** (Boa Vista - RR), o Ten Cel QMB FRANCISCO CARLOS LEITE;
- do **D C Armt** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel QMB JOSE RENATO BRUM;
- da **Pclin M R J** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Med CESAR TABOAS ARIAS;
- do **H Gu Cruz Alta** (Cruz Alta - RS), o Ten Cel Med FERNANDO GUIMARÃES;
- do **H Gu Sto Ângelo** (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Med OSWALDO CAVALCANTI

DANTAS;

- do **H Gu Natal** (Natal - RN), o Ten Cel Med PAULO SÉRGIO IGLESIAS;
- do **H Gu J P** (João Pessoa - PB), o Ten Cel Med RAMON BAPTISTA SOARES;
- do **H Gu Marabá** (Marabá - PA), o Ten Cel Med ROGERIO PASSOS;
- da **C R O/9** (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM EDUARDO RUFFO MONTEIRO

NUNES;

- do **11º C T** (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM ILMAR BARBOSA;
- do **C I G Ex** (Brasília - DF), o Ten Cel QEM OMAR ANTONIO LUNARDI;
- do **Pq R Mnt/6** (Salvador - BA), o Ten Cel QEM PEDRO HIROSHI IHARA;
- do **H Gu Tabatinga** (Tabatinga - AM), o Maj Med ANTONIO SÉRGIO DE ANDRADE;
- da **3º DL** (Olinda - PE), o Maj QEM EDUARDO GURGEL GARCIA AUGUSTO; e
- do **H Cmp** (Rio de Janeiro - RJ), o Cap Med ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 348, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de comandante, chefe ou diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da **23ª C S M** (João Pessoa - PB) o Cel Inf QEMA CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS;
- do **9º B Log** (Santiago - RS) o Cel Com QEMA JORGE LUIZ DA SILVA;
- da **C R O/1** (Rio de Janeiro - RJ) o Cel QEM QEMA ALBERTO TAVARES DA SILVA;
- da **C R O/11** (Brasília - DF) o Cel QEM QEMA BRÁULIO DE PAULA MACHADO;
- do **4º B Av Ex** (Manaus - AM) o Ten Cel Inf QEMA ACHILLES FURLAN NETO;
- do **61º B I S** (Cruzeiro do Sul - AC) o Ten Cel Inf QEMA ALEXANDRE EDUARDO JANSEN;
- do **20º B I B** (Curitiba - PR) o Ten Cel Inf QEMA ALGACIR ANTONIO POLSIN;
- do **33º B I Mtz** (Cascavel - PR) o Ten Cel Inf QEMA ANDRÉ MAURO ÁVILA;
- do **59º B I Mtz** (Maceió - AL) o Ten Cel Inf QEMA ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do **72º B I Mtz** (Petrolina - PE) o Ten Cel Inf QEMA ANTONIO ANIBAL ROCHA PONTES;
- do **44º B I Mtz** (Cuiabá - MT) o Ten Cel Inf QEMA ANTÔNIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA;
- do **25º B C** (Teresina - PI) o Ten Cel Inf QEMA ANTONIO JOSÉ TORRES DE MELO SANTIAGO;
- do **C I G S** (Manaus - AM) o Ten Cel Inf QEMA ANTONIO MANOEL DE BARROS;
- do **9º B I Mtz** (Pelotas - RS) o Ten Cel Inf QEMA BENEDITO CELSO DOS SANTOS;
- do **1º B I Mtz (Es)** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Inf QEMA CARLOS ONILDO DA COSTA RIBEIRO;
- do **36º B I Mtz** (Uberlândia - MG) o Ten Cel Inf QEMA CARLOS SERGIO ALBINO DE MORAIS;
- do **23º B I** (Blumenau - SC) o Ten Cel Inf QEMA EDSON SKORA ROSTY;
- do **10º B I** (Juiz de Fora - MG) o Ten Cel Inf QEMA EDUARDO PAIVA MAURMANN;
- do **71º B I Mtz** (Garanhuns - PE) o Ten Cel Inf QEMA FERNANDO SÁVIO PARENTE DE CARVALHO;
- do **Cmdo Fron Acre/4ºBIS** (Rio Branco - AC) o Ten Cel Inf QEMA FRANCISCO CÂNDIDO AMARAL SCHROEDER;
- do **14º B I Mtz** (Jaboatão dos Guararapes - PE) o Ten Cel Inf QEMA FRANCISCO DJALMA CESSÉ DA SILVA;
- do **63º B I** (Florianópolis - SC) o Ten Cel Inf QEMA GILSON HERMINIO ROCHA JUNIOR;
- do **Cmdo Fron Amapá/34º BIS** (Macapá - AP) o Ten Cel Inf QEMA HENRIQUE DE JESUS PEDROSA BATISTA;

- do **11º B I Mth** (São João Del Rei - MG) o Ten Cel Inf QEMA HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO;

- do **47º B I** (Coxim - MS) o Ten Cel Inf QEMA JOSE AUGUSTO MASSAD GOMES DA SILVA;

- do **B G P** (Brasília - DF) o Ten Cel Inf QEMA JOSÉ EDUARDO PEREIRA;

- do **Cmdo Fron R Negro/5ºBIS** (São Gabriel da Cachoeira - AM) o Ten Cel Inf QEMA JOSÉ RICARDO HAIKEL;

- do **1º B F Esp** (Goiânia - GO) o Ten Cel Inf QEMA LUCIANO MENDES NOLASCO;

- do **25º B I Pqdt** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Inf QEMA MAURICIO MARQUES DE SOUZA;

- do **Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS** (Guajará-Mirim - RO) o Ten Cel Inf QEMA PAULO EDUARDO RIBEIRO MONTEIRO;

- do **37º B I L** (Lins - SP) o Ten Cel Inf QEMA ROBERT FRANCO DE OLIVEIRA;

- do **57º B I Mtz (Es)** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Inf QEMA SYLVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARDOSO;

- do **29º B I B** (Santa Maria - RS) o Ten Cel Inf QEMA WALTER LUIZ DE ANDRADE MILLER;

- do **13º B I B** (Ponta Grossa - PR) o Ten Cel Inf QEMA WILSON SOARES JUNIOR;

- do **4º R C B** (São Luiz Gonzaga - RS) o Ten Cel Cav QEMA ALEXANDRE GUIMARÃES REIS;

- da **Es I E** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Cav QEMA ARNALDO ALVES DA COSTA NETO;

- do **3º R C Gd** (Porto Alegre - RS) o Ten Cel Cav QEMA ARTUR JOSÉ SOLON NETO;

- do **11º R C Mec** (Ponta Porã - MS) o Ten Cel Cav QEMA CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPÇÃO PENTEADO;

- do **17º R C Mec** (Amambai - MS) o Ten Cel Cav QEMA FLAVIO JOSMAR PELEGIO;

- do **13º R C Mec** (Pirassununga - SP) o Ten Cel Cav QEMA FREDERICO JOSÉ DINIZ;

- do **28º B Log** (Dourados - MS) o Ten Cel Cav QEMA HÉRACLES ZILLO;

- do **3º B Log** (Bagé - RS) o Ten Cel Cav QEMA JOSÉ DE ANDRADE FILHO;

- do **1º R C Mec** (Itaqui - RS) o Ten Cel Cav QEMA JOSÉ MAURÍCIO PARREIRA COELHO;

- do **14º R C Mec** (São Miguel D'Oeste - SC) o Ten Cel Cav QEMA MARCELO BARBOSA CUNHA;

- do **15º B Log** (Cascavel - PR) o Ten Cel Cav QEMA MARCO AURELIO BOAVENTURA;

- do **5º R C Mec** (Quaraí - RS) o Ten Cel Cav QEMA MAURÍCIO MACÊDO MACHADO;

- do **10º R C Mec** (Bela Vista - MS) o Ten Cel Cav QEMA NILTON GONÇALVES REZENDE;

- do **12º R C Mec** (Jaguarão - RS) o Ten Cel Cav QEMA WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR;

- do **11º G A C** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Art QEMA ALAN SAMPAIO SANTOS;

- do **32º G A C** (Brasília - DF) o Ten Cel Art QEMA ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA NETO;

- do **29º G A C/Ap** (Cruz Alta - RS) o Ten Cel Art QEMA CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA;

- do **2º G A C L** (Itu - SP) o Ten Cel Art QEMA CARLOS SÉRGIO CAMARA SAÚ;
- do **3º B Av Ex** (Taubaté - SP) o Ten Cel Art QEMA EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER;
- do **18º B Log** (Campo Grande - MS) o Ten Cel Art QEMA ELIVALDO JOÃO ROSSI;
- do **31º G A C (Es)** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Art QEMA FERNANDO GOMES FERREIRA;
- do **26º G A C** (Guarapuava - PR) o Ten Cel Art QEMA FERNANDO LUIZ VELASCO GOMES;
- da **Es A Cos AAe** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Art QEMA JOÃO CHALELLA JÚNIOR;
- do **3º G A AAe** (Caxias do Sul - RS) o Ten Cel Art QEMA JÚLIO CÉSAR NATIVIDADE;
- do **6º GLMF e CIF** (Formosa - GO) o Ten Cel Art QEMA MARCO ANTONIO SOUTO DE ARAÚJO;
- do **18º G A C** (Rondonópolis - MT) o Ten Cel Art QEMA MARCO AURÉLIO SOUTO DE ARAUJO;
- do **20º G A C L** (Barueri - SP) o Ten Cel Art QEMA MARCOS ANTONIO MALIZIA DE LAMARE;
- do **5º G A C/Ap** (Curitiba - PR) o Ten Cel Art QEMA RICHARD FERNANDEZ NUNES;
- do **15º G A C/Ap** (Lapa - PR) o Ten Cel Art QEMA RINALDO BENEVIDES FEIJÓ;
- do **27º G A C** (Ijuí - RS) o Ten Cel Art QEMA ROGÉRIO DE AMORIM GONÇALVES;
- do **4º B E Cmb** (Itajubá - MG) o Ten Cel Eng QEMA ANDRÉ LUIZ SILVEIRA;
- do **6º B E Cmb** (São Gabriel - RS) o Ten Cel Eng QEMA ANGENOR LOPES FONTOURA;
- do **10º B E Cnst** (Lages - SC) o Ten Cel Eng QEMA DÉLCIO MONTEIRO SAPPER;
- do **2º B E Cnst** (Teresina - PI) o Ten Cel Eng QEMA MARCOS JOSÉ PUPIN;
- do **7º B E Cmb** (Natal - RN) o Ten Cel Eng QEMA ODILON MAZZINI JUNIOR;
- do **D C Mun** (Paracambi - RJ) o Ten Cel Eng QEMA RICARDO CORRÊA LEÃO;
- do **1º B E Cnst** (Caicó - RN) o Ten Cel Eng QEMA TITO TAVARES;
- do **51º C T** (Salvador - BA) o Ten Cel Com QEMA ANGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA;
- do **5º C T A** (Recife - PE) o Ten Cel Com QEMA AYRTON AUGUSTO PAULO FERREIRA;
- do **17º B Log** (Juiz de Fora - MG) o Ten Cel Com QEMA FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL BRATHWAITE;
- do **11º C T** (Curitiba - PR) o Ten Cel Com QEMA LEONARDO DA CRUZ TICOM;
- do **6º B Com** (Bento Gonçalves - RS) o Ten Cel Com QEMA LUIZ CLÁUDIO GOMES GONÇALVES;
- do **B Es Com** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Com QEMA MARCOS NETTO DOS REIS;
- do **23º B Log SI** (Marabá - PA) o Ten Cel Com QEMA PAULO CEZAR FERREIRA DE SOUZA;
- do **B DOMPSA** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Int QEMA DANILO CÉZAR AGUIAR DE SOUZA;
- do **20º B Log Pqdt** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Int QEMA EDUARDO PAZUELLO;

- da **11ª I C F Ex** (Brasília - DF) o Ten Cel Int QEMA EUGENIO ENEIAS CAMILO;

- do **B Mnt Sup Av Ex** (Taubaté - SP) o Ten Cel QMB QEMA EDMIR RODRIGUES;

- do **9º B Sup** (Campo Grande - MS) o Ten Cel QMB QEMA LUIS ALBERTO GONÇALVES IGNACIO;

- do **Pq R Mnt/ 5** (Curitiba - PR) o Ten Cel QMB QEMA LUIZ JORGE TAVARES CRUZ;

- do **Pq R Mnt/ 10** (Fortaleza - CE) o Ten Cel QMB QEMA PAULO SERGIO PEDROZA MENDES;

- do **H Ge P Alegre** (Porto Alegre - RS) o Ten Cel Med QEMA ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA;

- da **Pclin M P A** (Porto Alegre - RS) o Ten Cel Med QEMA JOSÉ ALAIDE DOS SANTOS LOPES;

- da **Pclin M R J** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Med QEMA LUIZ SÁVIO SALGADO BRANDÃO;

- da **Pclin M P V** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel Med QEMA TULIO FONSECA CHEBLI;

- do **H Ge Curitiba** (Curitiba - PR) o Ten Cel Med QEMA WALDICIR ROSA DA SILVA;

- do **Pq R Mnt/ 3** (Santa Maria - RS) o Ten Cel QEM QEMA ALVARO KOJI IMAI;

- do **21º C T** (Belo Horizonte - MG) o Ten Cel QEM QEMA ARNALBERTO JACQUES NUNES SEIXAS;

- do **A G S P** (Barueri - SP) o Ten Cel QEM QEMA PAULO ROBERTO COSTA;

- do **1º C T A** (Porto Alegre - RS) o Ten Cel QEM QEMA PEDRO SOARES DA SILVA NETO;

- do **C E CMA** (Manaus - AM) o Cel Int FERNANDO JORGE PARANHOS LIMA;

- do **A G G C** (General Câmara - RS) o Cel QEM QEMA HERALDO MAKRAKIS;

- do **55º B I** (Montes Claros - MG) o Ten Cel Inf CESAR AUGUSTO ABREU DE OLIVEIRA LIMA;

- do **40º B I** (Crateús - CE) o Ten Cel Inf HÉLCIO JOSÉ WEISS;

- do **56º B I** (Campos dos Goitacazes - RJ) o Ten Cel Inf IVAN CARLOS GINDRI ANGONESE;

- do **C I M H** (Três Barras - SC) o Ten Cel Inf JOSÉ LUIZ DALOSTO;

- da **19ª C S M** (Aracajú - SE) o Ten Cel Inf OTTO AMORIM DE FARIA;

- do **54º B I S** (Humaitá - AM) o Ten Cel Inf RENATO MELLO DE ANDRADE NERY;

- da **14ª C S M** (Sorocaba - SP) o Ten Cel Cav FRANCISCO PEDRO DE AZAMBUJA VIEIRA;

- da **Coud Rincão** (São Borja - RS) o Ten Cel Cav MARCO ANTONIO FANTINI SILVA;

- da **2ª C S M** (Niterói - RJ) o Ten Cel Art MARCILIO PEREIRA DE OLIVEIRA;

- do **C I J F** (Juiz de Fora - MG) o Ten Cel Eng EDUARDO MAURICIO LEITE MEDINA;

- da **4ª C S M** (São Paulo - SP) o Ten Cel Eng EDUARDO SANTOS BARROSO;

- da **24ª C S M** (Natal - RN) o Ten Cel Eng JORGE PAULO DOS SANTOS SOARES;

- da **26ª C S M** (Teresina - PI) o Ten Cel Eng PAULO CESAR SANTOS CAMPOS;

- da **15ª C S M** (Curitiba - PR) o Ten Cel Eng RIVAIL LUIZ CERQUEIRA;

- da **6ª C S M** (Bauru - SP) o Ten Cel Eng VLADIMIR VIEIRA;

- do **C G E A** (Itaipava - RJ) o Ten Cel Com ALBERTO DE ANDRADE OLIVEIRA;
- da **29ª C S M** (Manaus - AM) o Ten Cel Com ALMIR MENDES DA SILVA;
- do **4º C T A** (Manaus - AM) o Ten Cel Com GEORGE HERBERT SOUZA HESPANHOL;
- da **5ª I C F Ex** (Curitiba - PR) o Ten Cel Int AUGUSTO CEZAR AZEVEDO CARDOSO;
- do **Dep Subs Santa Maria** (Santa Maria - RS) o Ten Cel Int CHESMAN LOUREIRO DE LIMA;
- do **6º D Sup** (Salvador - BA) o Ten Cel Int EDUARDO LUIS MIRANDA DA SILVA;
- da **8ª I C F Ex** (Belém - PA) o Ten Cel Int ÉLCIO LUÍS GONÇALVES ANCHIETA;
- do **Dep Subs Santo Ângelo** (Santo Ângelo - RS) o Ten Cel Int MARCOS ABILIO CASTRO PIMENTA;
- do **7º D Sup** (Recife - PE) o Ten Cel QMB ARLINDO JOSE DOS SANTOS FILHO;
- do **Pq R Mnt/ 6** (Salvador - BA) o Ten Cel QMB BALBINO APPEL MARQUES JÚNIOR;
- do **D C Armt** (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel QMB CICERO CRUZ MELO;
- da **1ª Ba Log** (Boa Vista - RR) o Ten Cel QMB CLÁUDIO CASTRO MARTINS;
- do **Pq R Mnt/ 9** (Campo Grande - MS) o Ten Cel QMB EMIR MARTINS DE SOUZA;
- da **17ª Ba Log** (Porto Velho - RO) o Ten Cel QMB ROBERTO CARLOS DOS SANTOS;
- do **H Ge C Grande** (Campo Grande - MS) o Ten Cel Med PAULO SÉRGIO IGLESIAS;
- do **C R I** (Itatiaia - RJ) o Ten Cel Med RAMON BAPTISTA SOARES;
- do **H Ge J Fora** (Juiz de Fora - MG) o Ten Cel Med ROGERIO PASSOS;
- do **H Gu Sto Ângelo** (Santo Ângelo - RS) o Ten Cel Med ROGERIO PEDROTI;
- do **H Gu Natal** (Natal - RN) o Ten Cel Med SERGIO CANDIDO KOWALSKI;
- do **H Gu J P** (João Pessoa - PB) o Ten Cel Med TARCISIO FREIRE EMERY;
- da **C R O/5** (Curitiba - PR) o Ten Cel QEM JOSÉ DE SOUZA LEAL NETO;
- da **C R O/9** (Campo Grande - MS) o Ten Cel QEM MOÍSES ROBERTO LANNER CARVALHO;
- da **3ª DL** (Olinda - PE) o Ten Cel QEM OMAR ANTONIO LUNARDI;
- do **CI Op GLO** (Campinas - SP) o Maj Cav SÉRGIO MARRAFÃO JÚNIOR;
- do **CI Eng Cnst** (Araguari - MG) o Maj Eng FRANK HIDEKI KIRYU;
- do **H Gu Sta Maria** (Santa Maria - RS) o Maj Med ARNO RIBEIRO JARDIM JUNIOR;
- do **H Gu Marabá** (Marabá - PA) o Maj Med CLAVIO LUIZ RIBEIRO FILHO;
- do **H Cmp** (Rio de Janeiro - RJ) o Maj Med GERALDO JORGE CAVALCANTE JUNIOR;
- do **H Gu Cruz Alta** (Cruz Alta - RS) o Maj Med GLAUCIO NARCISO DOS SANTOS;
- do **H Gu S G Cachoeira** (São Gabriel da Cachoeira - AM) o Maj Med JOÃO DA SILVA COUTO LIMA;
- do **H Gu Tabatinga** (Tabatinga - AM) o Maj Med LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY;
- do **H Gu Uruguaiana** (Uruguaiana - RS) o Maj Med MAURO JORGE SANDRI;
- do **H Gu Alegrete** (Alegrete - RS) o Maj Med PAULO RICARDO BOCHI DORNELES; e
- do **CIGEx** (Brasília - DF) o Maj QEM ROBERTO PENIDO DUQUE ESTRADA.

PORTARIA Nº 349, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Eng CLEVIS PEDRO CRUZ MELO.

PORTARIA Nº 350, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Cel QMB FERNANDO SÉRGIO NUNES FERREIRA.

PORTARIA Nº 351, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Cel Com OSWALDO CASAGRANDE FILHO.

PORTARIA Nº 352, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Cel Art CEZAR AUGUSTO CARAZZAI CASTILHO.

PORTARIA Nº 353, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Inf CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE;
- Ten Cel Eng ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA;
- Ten Cel Com JORGE ALBERTO MACHADO DE SOUZA;
- Ten Cel Inf ANTONIO EUDES LIMA DA SILVA;
- Ten Cel Cav RUI YUTAKA MATSUDA;
- Maj Cav PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL;
- Maj QEM TALES EDUARDO ARECO VILLELA;
- Maj QMB SIDNEI PRADO; e
- Maj Cav ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA.

PORTARIA Nº 355, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf GELSON DE SOUZA, do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo na Visita ao Contingente Brasileiro integrante da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 26 a 29 de junho de 2006, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 356, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em reunião de coordenação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Gen Div LUIZ GUILHERME TERRA AMARAL e o Cel Inf MILTON SILS DE ANDRADE JÚNIOR, ambos do CIE, para participar da Reunião de Coordenação Militar Brasil Venezuela (Atv W 06/005), a realizar-se na cidade Caracas, na Venezuela, no período de 31 de julho a 4 de agosto de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 357, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em eventos internacionais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng JOÃO MAURICIO DA ROCHA SILVA, do B Es Eng, para participar do Exercício de Operações de Manutenção da Paz Sul (Atv X 06/088), a realizar-se na Lima, no Peru, no período de 31 de julho a 1º de agosto de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 358, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em eventos internacionais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Gen Div AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, do Gab Cmt Ex, para participar do Exercício de Operações de Manutenção da Paz Sul (Atv W 06/014), a realizar-se na Lima, no Peru, no dia 1º de agosto de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Justiça Militar, a fim de prestar serviço na 1ª Circunscrição Judiciária Militar (Rio de Janeiro – RJ), o Cabo MARCOS JOSÉ MOURA PINTO.

PORTARIA Nº 367, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Dispensa e designação de Gerente para Implementação de Intercâmbio de Ciência e Tecnologia entre os Exércitos do Brasil e da Argentina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - DISPENSAR

o General-de-Exército R/1 ALBERTO MENDES CARDOSO da função de Gerente para Implementação de Intercâmbio de Ciência e Tecnologia entre os Exércitos do Brasil e da Argentina; e

2 - DESIGNAR

o General-de-Exército DARKE NUNES DE FIGUEIREDO, Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, como Gerente para Implementação de Intercâmbio de Ciência e Tecnologia entre os Exércitos do Brasil e da Argentina, autorizando-o a ligar-se diretamente com os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 368, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Coronel LUIS FERNANDO MANZANO OZÓRIO, da República do Equador.

PORTARIA Nº 189, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 189, de 24 de abril de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 17, de 28 de abril de 2006, relativa a autorização para militares do CIGE participar do Curso de Manutenção de Material de Guerra Eletrônica do Sistema Coruja na Rohde&Schward Service Center (Atv V 06/080), a realizar-se na cidade de Cologne, na Alemanha, no período de 14 a 26 de junho de 2006.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... 2º Sgt Com JESUS SARAIVA DE OLIVEIRA ..."
LEIA-SE: "... 3º Sgt Com BRUNO LEANDRO FERREIRA DA SILVA ...".

Brasília, 18 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 194, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 194, de 24 de abril de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 17, de 28 de abril de 2006, relativa à designação do Cap Inf MARCELO AMBROSIO, do 4º B Av Ex, e do Cap Art MARCELLO CAMPOS DE SÁ, do 4º Esqd Av Ex, para freqüentar o Curso de Treinamento em Simulador de Vôo da Aeronave Black Hawk (Atv V 06/041), a realizar-se na cidade de West Palm Beach, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 8 de julho de 2006.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 3 a 8 de julho de 2006 ...” **LEIA-SE:** “... no período de 10 a 14 de julho de 2006 ...”.

Brasília, 12 de junho de 2006.

PORTARIA Nº 210, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 210, de 26 de abril de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 018, de 5 de maio de 2006, que designou o 2º Sgt Inf MARCIO LIMA, da EASA, para frequentar o Curso de **Sergeant Major** (Atv V 06/054), a realizar-se no Fort Bliss, Texas, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de doze meses e início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2006.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2006 ...” **LEIA-SE:** “... início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2006 ...”.

Brasília, 6 de junho de 2006.

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 214, de 28 de abril de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 5 de maio de 2006, relativa a autorização para o Ten Cel Art FÁBIO ANTONIO BAIA LIRA, do DGP, a acompanhar suas dependentes VLADIA MILENE CAPOULATE NOGUEIRA BAIA LIRA (esposa) e BEATRIZ CAPOULATE NOGUEIRA BAIA LIRA (filha), em tratamento de saúde no exterior, a ser realizado na Fundação Manuela Martinez, localizada na cidade de Barcelona, na Espanha, por um período quatro semanas, a contar de 05 de maio de 2006, conforme Despacho Decisório nº 063/2006, de 28 de abril de 2006.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... por um período quatro semanas, a contar de 05 de maio de 2006 ...” **LEIA-SE:** “... por um período aproximado de dois meses, a contar de 05 de maio de 2006 ...”.

Brasília, 6 de junho de 2006.

PORTARIA Nº 264, DE 19 DE MAIO DE 2006.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 264, de 19 de maio de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 26 de maio de 2006, que designou o Cel Inf JOÃO CARLOS DE JESUS CORREA, do EME, para participar do XIV Período de Sessões dos Estados-Partes da Convenção sobre Certas Armas Convencionais e do Grupo de Peritos Governamentais (Atv X 06/040), a se realizar na cidade de Genebra, na Suíça, no período de 19 a 23 de junho de 2006.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 19 a 23 de junho de 2006 ...” **LEIA-SE:** “... no período de 14 a 24 de junho de 2006 ...”.

Brasília, 29 de maio de 2006.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 150-SGEx, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062358874-6	DANILO SANTIAGO HEREDA	22 Mar 06	Cmdo CMNE
Cap QCO	062341924-9	LUIZ CARLOS ALEXANDRE NUNES	14 Abr 04	HCE
Cap Med	033208334-4	NATALY KRAUSE KURYLENKO	11 Jan 06	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten Int	011480124-4	ANDRÉ LUIS SILVA DE PAULA	06 Fev 06	Cmdo Fron Acre/4º BIS
1º Ten Inf	085853013-2	EDVAN MORAES SANTOS	06 Fev 06	6º BIL
1º Ten Inf	011481404-9	GUILHERME DA SILVA PEREIRA	06 Fev 06	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Ten Eng	011483194-4	JOÃO CLÓVIS CABRAL SILVA	06 Fev 06	4º BEC
1º Ten Inf	011479714-5	MÁRIO IVO DE LIMA FORTE	06 Fev 06	63º BI
1º Sgt Inf	056475953-8	EDVALDO LUIZ LIMA	01 Fev 95	2º B Fron
1º Sgt MB Mec Auto	019559923-8	FRANCISCO DAS CHAGAS NOBREGA PEREIRA	31 Jan 01	28º B Log
1º Sgt Inf	082626233-9	JOSÉ AUGUSTO ATHAR ESTUMANO	29 Jan 96	19º BC
1º Sgt Inf	013450862-1	JOSÉ LUIZ SIMÕES	31 Jan 96	CPOR/RJ
1º Sgt Cav	030887294-4	MARCELO COSTA	31 Jan 99	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Cav	033640393-6	SEBASTIÃO LISBOA DE CAMPOS	30 Jan 93	5º R C Mec
2º Sgt Inf	043416714-4	ANTONIO ALCI CARVALHO DA SILVA	28 Jan 04	34º BI Mtz
2º Sgt Eng	043458964-4	CASSIANO SOUZA CAMUS	01 Mar 06	5º B Log
2º Sgt Inf	052094494-3	CELSON BERTOLETI	10 Fev 99	Pq R Mnt/10
2º Sgt Com	033231294-1	DANILO TARGINO DE SOUZA CHAVES	25 Jan 06	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Com	031780634-7	DEMERSON DE OLIVEIRA COSTA	30 Jan 02	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	043443004-7	DENILSON LOUREIRO GUEDES	25 Jan 06	63º BI
2º Sgt Cav	043441624-4	EDUARDO VICENTE DUARTE NUNES	25 Jan 06	13º R C Mec
2º Sgt Com	042039614-5	ERIVAN LIMA SILVA	28 Jan 04	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Inf	043417674-9	FÁBIO SANTOS TREVISAN	26 Jan 05	38º BI
2º Sgt Inf	043408844-9	IGNÁCIO NASCIMENTO NETTO	26 Jan 05	38º BI
2º Sgt MB Mec Auto	011358314-0	JAIEL CARDOSO DE ALCÂNTARA	28 Jan 05	Pq R Mnt/6
2º Sgt Com	033231404-6	JOÃO EDUARDO LEITÃO	25 Jan 06	4º CTA
2º Sgt Com	030990004-1	JULIO CEZAR SANTOS LAPA	31 Jan 01	DPEP
2º Sgt MB Mnt Armt	019558503-9	LUCIANO ROCHA DE MIRANDA	13 Fev 00	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	031937724-8	MARCOS LINO DA ROSA	03 Mar 04	4º RCB
2º Sgt Com	085739413-4	MARIVALDO COSTA LOPES	18 Mar 02	19º BC
2º Sgt Mus	031783993-4	NATALICIO VICENTE FERNANDES	02 Fev 91	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	101055074-5	RONALDO VIEIRA SANTANA	31 Dez 00	19º BC
3º Sgt Int	033316264-2	AGNER LEMES COSTA	15 Mar 06	5º R C Mec
3º Sgt MB Mec Auto	073730474-1	ALBERTO CARLOS DOS SANTOS MACEDO	02 Fev 06	35º BI
3º Sgt MB Mnt Armt	053538894-6	ALECSANDRO DA SILVA	22 Mar 06	5º B Log
3º Sgt Mnt Com	013068034-1	ALEXANDRE FONSECA MOREIRA	14 Dez 04	B Es Com
3º Sgt MB Mnt Armt	013004144-5	ALEXANDRE WAGNER CAVALCANTE DE SOUZA	20 Jul 05	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt Mnt Com	053539004-1	ANDRÉ LUIS BAHIA BRITO	15 Mar 06	5º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Inf	011530064-2	CARLOS HENRIQUE REBOUÇAS VILLALVILLA LAINEZ	31 Maio 06	CAEx
3º Sgt Com	043474224-3	CASSIANO OLIVEIRA SILVA	01 Mar 06	25º B Log (Es)
3º Sgt MB Mec Auto	052226924-0	CLAUDIR DE LARA	16 Mar 05	5º B Log
3º Sgt Sau	013005224-4	EDUARDO ANTONIO MOREIRA ALVES	13 Jun 06	LQFEx
3º Sgt QE	118125723-7	EVILÁSIO CARDOSO	15 Maio 96	BPEB
3º Sgt Cav	033254394-1	FABIO EDENIR PACHECO DA SILVA	09 Mar 05	5º R C Mec
3º Sgt MB Mec Auto	013007644-1	FABIO VELOSO DE MENEZES	01 Mar 06	111ª Cia Ap MB
3º Sgt Cav	033275224-5	FABRICIO VAGNER PORTO NUNES	22 Mar 06	5º B Log
3º Sgt MB Mec OP	053539134-6	FERNANDO BISCHOF DE ARAÚJO	22 Mar 06	5º B Log
3º Sgt Com	053543174-6	FERNANDO FARIAS	22 Mar 06	63º BI
3º Sgt Inf	093729844-6	FLÁVIO MACIEL	03 Mar 04	28º B Log
3º Sgt Mus	043448844-1	GLÁUCIO ARAUJO LIMP	09 Mar 05	10º BI
3º Sgt Mus	033298454-1	IVANDRO BUGS	15 Mar 06	7º BIB
3º Sgt Com	033304474-1	MARCELO LUÍS DE FARIAS	22 Mar 06	Cia Cmdo 6ª DE
3º Sgt Mus	020356004-0	MARCOS PAULO DA SILVA	15 Mar 06	EsPCEX
3º Sgt Mus	052179444-6	OSEIAS DE MEDEIROS	28 Fev 03	34º BI Mtz
3º Sgt MB Mnt Armt	053533734-9	ROBERTO WUITSCHIK	22 Mar 06	5º B Log
3º Sgt Cav	033258964-7	ROGÉRIO DA SILVA CARDOSO	09 Mar 05	C I Bld
3º Sgt Int	013071554-3	REGINALDO HENRIQUE LEMES DA SILVA	28 Jan 05	6º BIL
3º Sgt Int	013071964-4	SIDNEI CRISTINO DE JESUS	13 Jan 06	9º BI Mtz
3º Sgt Int	073675014-2	VALDOMIRO FREIRE DE ANDRADE FILHO	15 Mar 06	14º B Log
3º Sgt Cav	033303094-8	VINÍCIUS LAMAS BAGESTEIRO	22 Mar 06	14º R C Mec
Cb	112711124-1	CRISTIANO CAETANO DA SILVA	30 Jan 02	GSI/PR
Cb	033247124-2	PAULO ROBERTO SOARES CARDOSO	09 Mar 05	9º BI Mtz
Cb	033629583-7	RONEI DUARTE DOMINGUES	30 Jan 93	3º R C Mec
Cb	033294344-8	SANDRO LUIS DE LIMA GONÇALVES	10 Mar 06	9º BI Mtz

PORTARIA Nº 151-SGEx, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	059032393-7	JORGE NUNES BASSO	24 Jan 06	H Ge Curitiba
Ten Cel Med	018700003-9	TENISSON FERNANDO DE SOUZA FABRI	20 Jun 06	Pol Mil Rio de Janeiro
Subten Inf	016620982-5	ALEXANDRO JORGE	29 Jan 06	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	030522064-2	ARGEMIRO SOUZA DA SILVA	28 Jan 06	Esqd Cmdo 2ª Bda Cav Mec
1º Sgt Cav	018599103-1	CARLOS ENRIQUE CARVALHO	13 Maio 06	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	014845623-9	EDMAR ANTUNES NOGUEIRA	12 Mar 06	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	101434043-2	ETEVALDO MELO VIANA	29 Jan 06	35º BI
1º Sgt Inf	067332513-0	EVANILTON MEDEIROS DE AZEVEDO	28 Jan 06	53º BIS
1º Sgt Com	047745303-9	FABIO MARCIO DETOMI	29 Jan 05	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Mnt Com	085732743-1	FRANCISCO WILLIAN DA SILVA FERREIRA	24 Ago 05	2º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	014590023-9	LUCAS FILHO BRANDÃO DE SOUZA	28 Jan 03	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	030553184-0	LUCACIO SCHERER	28 Jan 06	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Inf	036768823-1	MAGNO LOPES DA SILVA	09 Fev 04	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt MB Mnt Auto	059095793-2	MÁRCIO CHECHELAKY	28 Jan 06	H Ge Curitiba
1º Sgt Cav	030535574-5	NERISON JONES PEREIRA DE MATOS	05 Fev 06	4º RCB
1º Sgt Inf	041977764-4	NIVALDO SILVA FERREIRA	29 Jan 06	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Mus	014726413-9	SERGIO SILVA PACIFICO	28 Jan 03	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	056455153-9	NOE DA SILVA VIEIRA	28 Fev 05	9º BI Mtz
2º Sgt Mus	018587633-1	OTONIEL ALONSO DE LUCENA	28 Jan 06	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	047841753-8	REGINALDO MOURA GONZE	29 Jan 06	10º BI
3º Sgt QE	014907313-2	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	24 Jan 04	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
3º Sgt Mus	014933423-7	EDUARDO BARBOSA	24 Jan 04	10º BI
3º Sgt QE	085791763-7	JAIRO CHAGAS DO NASCIMENTO	28 Jan 06	2º BIS
3º Sgt QE	076027643-6	JOSÉ EDILSON DA SILVA	03 Fev 05	14º B Log
3º Sgt QE	018583653-3	PAULO HENRIQUE COSTA DA SILVA	28 Jan 06	20º B Log Pqdt
3º Sgt Mus	076106883-2	SEVERINO RAMOS MARTINS FLORENTINO	28 Jan 06	6º BIL

PORTARIA Nº 152-SGEx, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cav	025180592-5	ODMAR TREVISAN LOZANO	13 Mar 06	CIE
1º Ten QAO Adm G	034501182-9	RENATO ALFREDO DALMAS	29 Maio 06	Cmdo 11ª RM
2º Ten QAO Adm G	024172872-4	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES	13 Jan 06	13º R C Mec

PORTARIA Nº 153–SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Farm	011499993-1	JAIME VIANNA RAMOS	IBEx
Cap Inf	020473364-6	CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	51º BIS
Cap MB	074146013-3	EDNALDO RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR	Pq R Mnt/7
Cap Inf	020290734-1	JACI DA SILVA FERREIRA JUNIOR	11º BI Mth
Cap Inf	020290374-6	JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA	Dst Op Psc
Cap Int	020369894-9	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES PLUM	CAEx
Cap Int	020290204-5	SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES	2º B Log L
Cap Int	011155034-9	VALMIR ADÃO RODRIGUES ROBERTI	9º B Sup
1º Ten Farm	011202444-3	CARLOS ANDRÉ BRAGANÇA BALTAR	Cmdo 12ª Bda Inf L
1º Ten Inf	113819854-2	CLÁUDIO MARCOS DIAS PEIXOTO	11º BI Mth
1º Ten QAO	032886722-1	GERALDO MANTEY	19º RC Mec
1º Ten QCO	019504083-7	JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO	Cmdo 2ª DE
1º Ten Inf	011268874-2	RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS	6º BIL
Subten Sau	031205993-4	LUIS CARLOS PINTO MACHADO	H Ge Manaus
Subten Int	071718432-9	MARCOS ANTÔNIO SOARES	14º B Log
Subten Inf	077095022-8	MARCOS JOSÉ DE BARROS CORREIA	CMR
Subten Inf	053901413-4	OSCAR DA SILVA	54º BIS
Subten Sau	014664363-0	SÉRGIO MURILO ALCÂNTARA DA SILVA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Cav	030868044-6	AUGUSTO EDVAN FARIAS	TG/10/020 – Quixeramobim
1º Sgt MB	018605403-7	CLEITON BASTOS MONTEIRO	28º B Log
1º Sgt Inf	076176063-6	CLIMÉRIO SANTANA DA SILVA	12º ICFEx
1º Sgt Inf	067331663-4	FRANCISCO SOARES DA SILVA	47º BI
1º Sgt Mnt Com	018335093-3	LUIS GOMES LIMA	3º B Log
1º Sgt Inf	016618872-2	MARCELO SOBREIRA DE OLIVEIRA	27º BI Pqdt
1º Sgt Eng	049873153-8	RICARDO SALAS ROLDAN	Pq R Mnt/7
1º Sgt Inf	101026374-5	SÉRGIO OTÁVIO DE ARAUJO	6º BIL
1º Sgt Com	011696413-1	SIDNEY GOMES DA SILVA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	049891063-7	VALERIO MACENA DE SOUSA LIMA	2º BI Mtz
2º Sgt Inf	019623253-2	ANSELMO MACHADO DA SILVA	2º BI Mtz
2º Sgt Inf	043415624-6	BRUNO TEIXEIRA DOS SANTOS	2º BI Mtz
2º Sgt Inf	043441484-3	CÉLIO BERTOLETI	33º BI Mtz
2º Sgt Eng	042016594-6	DILSON MARTINS DE SOUSA SOARES	1º BE Cnst
2º Sgt Inf	101054304-7	FRANCISCO ANTÔNIO SANTOS	51º BIS
2º Sgt Inf	041976384-2	FRANCISCO SILVA DA ROCHA	72º BI Mtz
2º Sgt Int	042008514-4	JOIL ESTEVES GUEDES	17º B Log
2º Sgt Inf	101097224-6	JÚLIO CÉSAR CORREIA RIBEIRO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	033238134-2	LOIVO PADILHA PEDROSO	10º B Log
2º Sgt Eng	042017304-9	LUCINALDO FERNANDES LINHARES	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	043463344-2	LUÍS CLÁUDIO MAGALHÃES APOLLO	2º BIS
2º Sgt Mus	041951074-8	LUIZ CARLOS INACIO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	042021584-0	MELQUISEDEQUI DE CARVALHO COSTA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	041958384-4	NILTON DA SILVA BATISTA	6º BIL
2º Sgt Mnt Com	011287854-1	RÉGIS DANIEL ALMEIDA	5º CTA
2º Sgt Eng	093723294-0	ROBSON ROBERTO ALVES MARTI	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Mus	036660233-2	RONALDO SILVA	10º B Log
2º Sgt MB	011373444-6	WANDERSON BARBOSA DA SILVA	17º GAC
3º Sgt Inf	102870474-8	ANDRÉ DA SILVA CARDOSO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Int	033396854-3	CLEBER MACHADO GUEDES	51º BIS
3º Sgt Mus	031872874-8	ÉMERSON ALONSO SANDIM	3º B Log
3º Sgt Inf	011484364-2	GIBSON DE ALMEIDA COSTA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt MB	011463864-6	GLÁUCIO LUIZ DA SILVA ELLENA	17º B Log

PORTARIA Nº 154-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Dent	016640052-3	JOSÉ LEONARDO BRIDE	H Gu Marabá
Maj Inf	101947992-0	GETULIO SINA DO REGO FILHO	44º BI Mtz
Maj Inf	117917813-0	LIDIO RUBENS SOARES DA CUNHA	44º BI Mtz
Cap QEM	011537754-1	JORGE LUIZ CORDEIRO FERREIRA	11º BE Cnst
1º Ten QCO	033516583-3	CELSO ROSSATO SANTI	5ª ICFEx
1º Ten QAO	019056201-7	EDSON SILVA DE SOUZA	Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Ten Int	011481564-0	LEONARDO DE CARVALHO PIRES	54º BIS
Subten Inf	036830113-1	JACKSON LUIS VOGEL CADORE	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	018480963-0	ALMIR ESTEVES DA MOTTA	51º BIS
1º Sgt Inf	049791613-0	ANTÔNIO DE PADUA ROZA ARAÚJO	44º BI Mtz
1º Sgt Art	098162102-2	DEMILTON DA SILVA LEANDRO	28ª CSM
1º Sgt Art	036923993-4	GIOVANNY XAVIER DE SOUZA LIMA	H Ge Manaus
1º Sgt Int	062306964-8	HENRIQUE LUIZ PATRICIO DE LIMA	54º BIS
1º Sgt Inf	105150303-3	LAECIO ROGERIO BORGES DOS SANTOS	51º BIS
1º Sgt Eng	042148693-7	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CE CMA
1º Sgt Topo	019426673-0	MARCOS AURELIO TEIXEIRA DA SILVA	4ª DL
1º Sgt Inf	011722133-3	RAUL ANTÔNIO DO ROSARIO COPAJA	2º BI Mtz
1º Sgt Inf	076228493-3	RIVALDO GOMES DA SILVA	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Int	019253053-3	SERGIO BARBOSA DOS SANTOS	10º GAC SI
1º Sgt Art	049875243-5	WALTER DE OLIVEIRA THOMAZ	28ª CSM
2º Sgt Sau	019601913-7	ADILSON BERTÃO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	043443024-5	EDSON CARLOS DE ÁVILA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Sau	062310324-9	EURENIR MARTINS DOS ANJOS	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	019560523-3	GERONIMO DOS REIS COELHO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Sau	011463534-5	JOSÉ MARIA COSMO SOARES JÚNIOR	H Ge Manaus
2º Sgt Mnt Com	011287144-7	LUCIANO PIGATTO ROSSATO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	043444484-0	MARCILIO DA SILVA RAMOS	58º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011204104-1	MARCOS EDUARDO IGNACIO REGO	17º Pel Com SI
2º Sgt Com	043417164-1	PAULINO FERREIRA SOARES DA SILVA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	042044244-4	RENIER AFONSO RAMOS	12ª ICFEEx
3º Sgt Inf	102879034-1	ALEXSANDRO SOUZA DA COSTA	2º BIS
3º Sgt Mus	123954684-7	BENJAMIM MANOEL DA ROCHA	3º B Log
3º Sgt Com	043481474-5	DANIEL MARCIO FONSECA	44º BI Mtz
3º Sgt Com	062363404-5	JACKSON MATO GROSSO DE AGUIAR	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Com	043492544-2	MARCOS RIBEIRO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	082779494-2	RICARDO CESAR DA SILVA	1º BI Mtz
3º Sgt Eng	043496734-5	RONALD HOBERT OLIVEIRA LISBÔA	9º BE Cnst

PORTARIA Nº 155-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	085764573-3	LUIZ GILBERTO DA SILVA	TG/11/04 – Pedro Afonso

PORTARIA Nº 156 SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	014959343-6	FABIO GONÇALVES PINHEIRO HOMEM	4ª Cia Gd
Maj Art	014952593-3	SIDÔNIO LOPES FILHO	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Cap QMB	019475813-2	FERNANDO LISBOA KRUCHAK	17º B Log
Cap Cav	018780843-1	JORGE LUIS DA SILVA PIMENTEL	1º BAC
Cap Inf	105081583-4	JOSÉ FERNANDO CUNHA LIMA	20º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Com	018781813-3	MARIO JORGE IGREJAS DA FONSECA HERMES	1ª Cia GE
Subten Cav	036706963-0	HERMES JUNIOR VIEIRA	CMCG
Subten Cav	017837112-6	MARCO CESAR DE OLIVEIRA	10º Esqd C Mec
1º Sgt Art	105185113-5	ANTONIO CLEIRTON BARBOSA DA SILVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	067269343-9	CARLOS DA SILVA BRITO	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Sgt Inf	019388083-8	CELSO GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Com	049875403-5	CLAYTON MARTINS RESENDE	CIGE
1º Sgt Art	049792063-7	EDSON BALBINO DE LIMA	AHEx
1º Sgt Com	075984493-9	JACKSON DO CARMO SILVA	4º B Com
1º Sgt MB Mnt Auto	019503923-5	JOÃO BATISTA GOMES PRATES	12º R C Mec
1º Sgt Inf	041977614-1	JOSÉ DE OLIVEIRA FARIA	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Sgt Inf	041977604-2	JOSÉ MARCOS MENDES ARAGÃO	15º BI Mtz
1º Sgt Cav	041961454-0	MARCELO FLORCZAK	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB Mnt Auto	019504723-8	PAULO CESAR NASCIMENTO DE LIRA	111ª Cia Ap MB
1º Sgt MB Mnt Auto	018787163-7	ROGÉRIO DE SOUZA DAS CHAGAS	12ª Cia PE
2º Sgt Inf	043432614-6	ALEXSANDRO SOUZA SILVA	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	101054024-1	ALOISIO PEREIRA DO NASCIMENTO	14º B Log
2º Sgt Int	011284694-4	ANDERSON GONZAGA DOS SANTOS	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	043408644-3	ANDRÉ LUIZ BRETAS DA SILVEIRA	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	052097094-8	DARLAN ROSEIRA	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
2º Sgt Cav	043415784-8	DIRCEU PETRY	4º RCB
2º Sgt Art	043415934-9	FABRICIO FLORES VICENTE	19º GAC
2º Sgt Cav	042016824-7	FLÁVIO VICENTE PEREIRA	12º R C Mec
2º Sgt Int	062316224-5	FRANCISCO EDUARDO MACIEL FERREIRA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Inf	052205434-5	JOSÉ AUGUSTO JUSTINO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	041992264-6	JOSÉ FERNANDO DE MENEZES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	101097204-8	JOSÉ MARQUES DA SILVA	15º BI Mtz
2º Sgt Cav	042021324-1	JOSE SIDNEI DE OLIVEIRA	4º RCB
2º Sgt Inf	101066454-6	JÚLIO CÉSAR LEMOS MALVEIRA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Mnt Com	011287144-7	LUCIANO PIGATTO ROSSATO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Cav	031769574-0	LUIZ EDUARDO MARQUES JORGE	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	031785634-2	LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA	12º R C Mec
2º Sgt Eng	041993864-2	MARCÍLIO SIMÕES LEITE	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	033183394-7	MARCOS AURÉLIO GONÇALVES GOMES	29º BIB
2º Sgt Cav	031937724-8	MARCOS LINO DA ROSA	4º RCB
2º Sgt Inf	043409034-6	MARCOS VASCONCELLOS DE ANDRADE	9º Pel PE
2º Sgt Int	062307054-7	MAURICIO SOUZA SILVA	CMCG
2º Sgt Int	033185544-5	PAULO CÉSAR AYRES BORDINHÃO	53º BIS
2º Sgt MB Mnt Auto	011287764-2	PAULO CÉSAR TOMAZ DE SOUZA	17º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	019681633-4	ROBERTO CARLOS SBANO MARQUES	14º B Log
2º Sgt Art	043414344-2	ROBSON LUIZ DE SOUZA	1º GAA Ae
2º Sgt Art	042040864-3	VANDER GREYCE BAPTISTA FERNANDES	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Inf	043415454-8	WILTON SOARES E LIMA	15º BI Mtz
3º Sgt MB Mnt Auto	052237644-1	AGNALDO APARECIDO GOHERING	12º R C Mec
3º Sgt MB Mnt Auto	020493254-5	ANDERSON ALMENDRO MORAIS	12º R C Mec
3º Sgt Mus	099951983-8	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
3º Sgt Eng	033251554-3	CARLOS LUIS SAGAZ DOS SANTOS	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt QE	014576803-2	CEZAR AUGUSTO DA SILVA	CRO/3
3º Sgt Com	033173894-8	CLAUDIOMAR DETTMER	51º BIS
3º Sgt Eng	033220674-7	EVERTON RIBEIRO SANTOS	4ª Cia E Cmb Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	073630084-9	GEAZI VIANA DE OLIVEIRA	15º BI Mtz
3º Sgt Com	033159904-3	IRIO NOLAR SCHMIDT	51º BIS
3º Sgt Cav	031936074-9	IZAIAS SEVERO RODRIGUES	4º RCB
3º Sgt Mus	073655394-2	JOSINALDO MARTINS DA SILVA	15º BI Mtz
3º Sgt Inf	042034124-0	LEONARDO DE ALMEIDA CAVALLARE	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
3º Sgt Cav	033257324-5	LUIZ SIDNEI BARCELOS PEREIRA	16º Esqd C Mec
3º Sgt Eng	033224664-4	MARCELO SILVEIRA VIEIRA	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Cav	033250254-1	MILTON LUIS STEINBORN	12º R C Mec
3º Sgt Cav	033233324-4	RODRIGO MARISCO SCHWARZBOLD	12º R C Mec
3º Sgt Cav	031867074-2	SANDRO CAETANO MORENO	12º R C Mec
Cb	122960594-2	ADEMILSON DE ASSIS DIAS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cb	122959024-3	ROZENILDO SOUZA NASCIMENTO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cb	122958924-5	JAMARY AUGUSTO BEZERRA XAVIER	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 157-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO Mnt Com	055373752-9	ANELIO CESARIO SILVA	CIGE
Subten Cav	029257272-4	JAIMES ALVES MAGALHÃES	3º B Av Ex
Subten Inf	011729073-4	JONAS DOS SANTOS BRAGA	19º BC
Subten MB Mnt Auto	014664313-5	ROBERTO CARLOS DA SILVA	111ª Cia Ap MB
1º Sgt Inf	049891433-2	ALEXANDRE LUIZ DA SILVA	3º BPE
1º Sgt MB Mnt Armt	019503023-4	ANDRÉ LUIZ VIANNA DA SILVA	111ª Cia Ap MB
1º Sgt Com	033588723-8	CARLOS LORI SOUZA	12º R C Mec
1º Sgt Cav	030780494-8	CLOVIS NEI ANTUNES FLECK	12º R C Mec
1º Sgt Sau	118095263-0	DEOVANDO DIAVOLAS GUIMARÃES	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Com	030864934-2	ENIVALDO ARAÚJO BARBOSA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	014801793-2	ETHEL RODRIGUES HOFFMANN	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	030914324-6	GILNEI ARTENIO DORNELES RODRIGUES	12º R C Mec
1º Sgt Com	030927124-5	JAIRO JERONIMO DA FÉ	2ª Cia Com L
1º Sgt Inf	101026114-5	JOÃO JARMI CAVALCANTE	CRO/12
1º Sgt Inf	101036504-5	JUVENAL DO MONTE VIANA JÚNIOR	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Cav	036771473-0	LUIZ INÁCIO ELY	19º R C Mec
1º Sgt Com	030697744-8	MARCO ANTONIO SCHNEIDER KIELING	4º RCB
1º Sgt MB Mnt Auto	101033204-5	MARIVALDO TEIXEIRA BARROS	14º B Log
1º Sgt Cav	030926084-2	NEI EDUARDO FREITAS DA SILVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	041973634-3	NIELSE TAVARES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	014955253-1	OSMAR MEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	036756783-1	PEDRO AMBROSIO HORN CAYE	4º RCB
1º Sgt Com	049894583-1	PEDRO BARBOSA DE MIRANDA FILHO	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Int	014538503-5	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	030889894-9	ALEXANDRE MENEZES OLAVES	CIGE
2º Sgt Inf	030901184-9	ARLINDO PINHEIRO DE MOURA NETO	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Com	067386353-6	EDMUNDO SANTOS DA SILVA FILHO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	085872153-3	JOSÉ FRANCISCO TRINDADE	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Mus	031753174-7	OSVALDIR DA SILVA	15º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	030930634-8	SANDRO ERCI SCARCEL DOS SANTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	030990264-1	VITOR MARCELO MOTTA NORMANDIA	3º B Com
2º Sgt Inf	041983944-4	WELINGTON HENRIQUE DE SOUZA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
3º Sgt Mus	049896073-1	DANIEL ANTONIO DE ALBUQUERQUE	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	097089403-6	FRANCISCO APARECIDO DE CASTRO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	099907263-0	RAIMUNDO DA COSTA LIMA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cb	127594413-8	ANDERSON CLAUDIO QUIRINO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cb	072458034-5	EDILSON JOSÉ DOS SANTOS	Cia Cmdo CMNE
Cb	112687404-7	HEMILTON JOSÉ DA SILVA	DS
Cb	122958864-3	LÚCIO FLAVIO GOMES DE MOURA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cb	041965084-1	MARCOS ALEXANDRE ROSA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Cb	019650373-4	MASSAI BARROS CARDOSO	1ª Cia E Cmb Pqdt
Sd	072509814-9	JOEL BATISTA DA SILVA	15º BI Mtz

PORTARIA Nº 158-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO Mnt Com	027428302-7	CASSIO NAZARENO VIEIRA	2º B Log L
1º Ten QAO Adm G	020352152-1	HITOSHI ARAKAWA	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Ten QAO MB	020956902-9	IRINEU SANTANA DA SILVA	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Ten MB Mnt Com	014817962-5	PAULO CÉSAR VIEIRA CÂMARA	DFA
2º Ten QAO Adm G	064326412-0	PAULO DE SOUZA TAVARES	Cmdo 6ª RM
Subten Inf	047734283-6	GERALDO LEÔNIDAS DELFINO MADEIRA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
Subten Inf	074150403-9	JOÃO MARIA DA SILVA	71º BI Mtz
Subten Mus	019119612-0	JOZADAQUE MARCELINO	12º BI
Subten MB Mnt Armt	055412512-0	MARCOS ROGERIO ZANIN	5º B Sup
1º Sgt Mus	042106383-5	ANÍSIO DE OLIVEIRA	12º BI
1º Sgt Inf	036643153-4	CELSO JAIR ZINN	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	047744633-0	CLAUDINEY RODRIGUES CALSAVARA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	036787453-4	CLAUDIONOR BENITEZ DE LOS SANTOS	28º GAC
1º Sgt Mus	070338263-0	EDVALDO UMBELINO DA SILVA	15º BI Mtz
1º Sgt Mus	122183413-6	FRANCISCO SARMENTO DE SOUZA	15º BI Mtz
1º Sgt MB Mec Op	043854813-3	GERALDO MAGELA VILELA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Sgt Mus	067216073-6	ISAAC SANTOS DA FONSECA	15º BI Mtz
1º Sgt Mus	074474462-4	JOSENILDO ISRAEL SANTOS CAVALCANTI	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	042121013-9	JULIO CÉSAR NOTÓRIO RIBEIRO	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Mus	053981943-3	DAVID DE ASSIS DUARTE	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	031748713-0	EDISON LUIS DA ROSA DUARTE	10º R C Mec
2º Sgt Mus	018587633-1	OTONIEL ALONSO DE LUCENA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	018376133-7	ALEXSANDRE DE ALMEIDA MEDEIROS	27º BI Pqdt
3º Sgt QE	043742063-1	ERNANDES MARQUES DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
3º Sgt QE	076152283-8	LUIS CARLOS DA SILVA	71º BI Mtz
3º Sgt Mus	018366623-9	PAULO JORGE DE ALCANTARA CUNHA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	076178003-0	WALDSON ESTRELA CORREIA LIMA	15º BI Mtz

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário-Geral do Exército